

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;

2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;

3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;

1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;

2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;

3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:**Titulares:**

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;

José Cícero Cardoso Costa;

Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;

Adalberto Antero Torres;

Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;

Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;

Região Central: André Luiz Goes Castro;

Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;

Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;

Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;

Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026**CONCORRÊNCIA Nº 01/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.08.00013****Fundamento Legal:** Lei nº 14.133 de 2021,**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.

Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

Contratada: A B ENGENHARIA LTDA EPP, Inscrita no CNPJ sob o nº 47.255.285/0001-75**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS HABITACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL**Valor total:** R\$ 2.253.000,00 (Dois Milhões, duzentos e cinquenta e três mil reais).**Celebração:** 25/05/2026;**Prazo de vigência:** (12) Meses**Signatários:** Paulo Victor Pereira Rocha e Alisson Mateus Felix Bernardo**Publicado por:**

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:957C6B2E**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026**CONCORRÊNCIA Nº 02/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.08.00014****Fundamento Legal:** Lei nº 14.133 de 2021,**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.

Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

Contratada: A B ENGENHARIA LTDA EPP, Inscrita no CNPJ sob o nº 47.255.285/0001-75**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CASAS HABITACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL**Valor total:** R\$ 3.120.000,00 (Três Milhões, cento e vinte mil reais).**Celebração:** 25/05/2026;**Prazo de vigência:** (12) Meses**Signatários:** Paulo Victor Pereira Rocha e Alisson Mateus Felix Bernardo**Publicado por:**

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:6F3992F1**GABINETE DO PREFEITO**
PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025 E RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO**Fundamento Legal:** Art.84 da Lei nº 14.133/2021**Partes:****CONTRATANTE;** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19**CONTRATADA:** EVANIO DOS SANTOS MELO inscrita no CNPJ sob o nº 01.319.960/0001-81**Objeto:** Prorrogação da ata de registro de preços cujo o objeto refere-se ao registro de preços para Serviços Funerários para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Anadia - AL**Celebração:** 15/04/2026**Vigência:** 12 meses;**Signatários:** Paulo Victor Pereira Rocha e Evanio dos Santos Melo**Publicado por:**

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:67461612**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15786/2026**AUTORIZAÇÃO**Autorizo o prosseguimento do **Processo Administrativo nº 15786/2026**, cujo objeto é a inscrição para a participação dos servidores do Regime Próprio de Previdência Social de Arapiraca-AL no **1º Congresso de Educação Previdenciária & V Seminário Interativo de Previdência Pública – SIPP**, a ser realizado nos dias **27, 28 e 29 de maio de 2026**, no Município de Penedo/AL,

promovido pela Empresa Alpes Eventos e Cursos Ltda., com sede na Avenida Gonçalves Maia, nº 395, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-490.

Os servidores que participarão do evento são Rilca Lúcia Gonçalves (Presidente do RPPS de Arapiraca/AL), Milena Pereira Cavalcante Silva (Presidente do Comitê de Investimentos) e Klebson Clementino da Silva (Presidente substituto do Comitê de Investimentos), **cuja inscrição individual é no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), perfazendo um total de R\$ 1.380,00 (mil, trezentos e oitenta reais).**

Portanto, em conformidade ao que determina o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 21.23.09.272.1010.2146 – Gestão Administrativa do IMPREV, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 0.1.802.2.005003.

Arapiraca-AL, 26 de maio de 2026.

RILCA LÚCIA GONÇALVES

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Arapiraca-AL

Publicado por:

Klebson Clementino da Silva

Código Identificador:5D36A69B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE
PRAZO**

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo nº 8998/2026 que visa a Aquisição de insumos estratégicos e correlatos para a Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 02 de Junho de 2026.

Arapiraca, 26 de Maio de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Angelica Rita Petuba de Souza

Código Identificador:7679FBF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE
PRAZO**

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 8394/2026 que visa a Aquisição de geladeiras, destinada aos beneficiários das unidades habitacionais da Comunidade Mangabeiras. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 29 de Junho de 2026.

Arapiraca, 26 de Maio de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Angelica Rita Petuba de Souza

Código Identificador:5EB8674B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90005/2026 (UASG: 982705)**

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, Processo nº 35189/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Triciclos Elétricos De Carga Com Carroceira aberta e gradeio Para Limpeza Urbana, ao qual foi realizada no dia 25 de maio de 2026 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa relacionada a seguir:

1- TUKA MOTORS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.367.878/0001-74, sediada na Rua G Gleba A, S/N, Núcleo Industrial, Murici/AL, CEP: 57.082-000, E-mail: licitacao.tukamotors@gmail.com, Telefone: (82) 99616-9993, arrematante dos ITENS 01 E 02, no valor total de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais);

Arapiraca – AL, 26 de maio de 2026

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Pedro Caique da Silva Nascimento

Código Identificador:018B5877

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 360/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026**

DECRETO 360/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 590,07 (quinhentos e noventa reais e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 590,07 (quinhentos e noventa reais e sete centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 25 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			R\$
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
21.23.09.272.1010.2146	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IMPREV	339039/0.1.802.2.005003	590,07
TOTAL			590,07

Anexo II ao Decreto n. 360/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
21.23.09.272.1010.2146	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IMPREV	339047/ 0.1.802.2.005003		590,07
TOTAL				590,07

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F1360AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 361/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026**

DECRETO 361/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 26 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 361/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	20/20 -	26.782.1020.1016	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.752.1.005000	6.000,00
PARA	20/20 -	26.122.1020.2090	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.752.1.005000	6.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:29740889

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 362/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026**

DECRETO 362/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 26 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 362/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	20/20 -	26.782.1020.1016	339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.752.1.005000	11.000,00
PARA	20/20 -	26.122.1020.2090	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.752.1.005000	11.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:CAD3D9AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 363/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

DECRETO 363/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões, reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões, reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 26 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 363/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	de	Valor
13.13.15.122.1014.1023	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIM. PÚBLIC. MERCADO MUNIC. CEASA E ESTA. DIG.	449051/	0.2.501.1.000010	5.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:92DD9306

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 364/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

DECRETO 364/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 26 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 364/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.122.1010.2120	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - APS	319113/0.1.500.1.001002	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Anexo II ao Decreto n. 364/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.122.1010.2120	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - APS	319004/ 0.1.500.1.001002	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF6CB433

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 365/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

DECRETO 365/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 686.842,89 (seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 686.842,89 (seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 26 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 365/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
09.90.20.601.1019.1002	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA E INFRAESTRUTURA RURAL COMO PRIORIDADE ABSOLUTA	339030/0.1.501.1.000010	686.842,89
TOTAL			686.842,89

Anexo II ao Decreto n. 365/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
09.90.20.601.1019.1002	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA E INFRAESTRUTURA RURAL COMO PRIORIDADE ABSOLUTA	339093/ 0.1.501.1.000010	686.842,89
TOTAL			686.842,89

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2AB5DC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - Nº 17560/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; ALAN DE FIGUEREDO SANTOS - CPF Nº 046.568.114-08.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL SMCJ Nº 07/2026 - PROFESSORA BEZINHA - TODAS AS ARTES, COM APOORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB.

O AGENTE CULTURAL SE COMPROMETE A EXECUTAR INTEGRALMENTE O PROJETO ORQUESTRA DE FREVO: FORMAÇÃO, MEMÓRIA E CIRCULAÇÃO EM ARAPIRACA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOS RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TEC É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; ALAN DE FIGUEREDO SANTOS - CPF Nº 046.568.114-08 P/AGENTE CULTURAL.

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:F8B7FD23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - Nº 17569/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; CASSIA MARIA DOS SANTOS BARBOSA, INSCRITO(A) NO CPF Nº 648.387.064-72.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL SMCJ Nº 07/2026 - PROFESSORA BEZINHA - TODAS AS ARTES, COM APOORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB,

O AGENTE CULTURAL SE COMPROMETE A EXECUTAR INTEGRALMENTE O PROJETO IDENTIDADES QUE CRUZAM: ORALIDADES E MEMÓRIAS ANCESTRAIS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOS RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TEC É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; CASSIA MARIA DOS SANTOS BARBOSA - CPF Nº 648.387.064-72 P/AGENTE CULTURAL.

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:DEC11DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - Nº 17800/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, INSCRITO(A) NO CPF Nº 120.115.344-10.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL SMCJ Nº 07/2026 - PROFESSORA BEZINHA - TODAS AS ARTES, COM APORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, O AGENTE CULTURAL SE COMPROMETE A EXECUTAR INTEGRALMENTE O PROJETO VAGÃO AZUL.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOS RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TEC É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA - CPF Nº 120.115.344-10 P/AGENTE CULTURAL.

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:999BD84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL - Nº 17813/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; HELIANDERSON DA SILVA, INSCRITO(A) NO CNPJ 59.071.740/0001-61.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL SMCJ Nº 07/2026 - PROFESSORA BEZINHA - TODAS AS ARTES, COM APORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, O AGENTE CULTURAL SE COMPROMETE A EXECUTAR INTEGRALMENTE O PROJETO CORPO, COR E CENA: OFICINA DE DIREÇÃO DE ARTE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOS RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TEC É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; HELIANDERSON DA SILVA - CPF Nº 073.148.964-02 P/ REPRESENTANTE DA HELIANDERSON DA SILVA - CNPJ 59.071.740/0001-61.

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:9FA0C4D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL - Nº 17849/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; JOSE MARCOLINO BARROS DA SILVA, INSCRITO(A) NO CPF Nº 012.460.944-95.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL SMCJ Nº 07/2026 - PROFESSORA BEZINHA - TODAS AS ARTES, COM APORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB. O AGENTE CULTURAL SE COMPROMETE A EXECUTAR INTEGRALMENTE O PROJETO GINGA QUILOMBOLA: CAPOEIRA, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA NA SERRA DA CORCUNDA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOS RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TEC É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; JOSE MARCOLINO BARROS DA SILVA - CPF Nº 012.460.944-95 P/AGENTE CULTURAL.

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:D9C37135

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL - Nº 17866/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; LINDBERG MARRONY LOURENÇO DOS SANTOS., INSCRITO(A) NO CPF Nº 109.635.844-13.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL SMCJ Nº 05/2026 - SÃO JOÃO, COM APORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB.

O AGENTE CULTURAL SE COMPROMETE A EXECUTAR INTEGRALMENTE O PROJETO A HERANÇA - ESPETÁCULO JUNINO DA QUADRILHA TRADIÇÃO JUNINA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOS RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TEC É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; LINDOBERG MARRONY LOURENÇO DOS SANTOS - CPF Nº 109.635.844-13 P/AGENTE CULTURAL.

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:548666E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL - Nº 17903/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA, INSCRITO(A) NO CNPJ 26.766.828/0001-49.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL SMCJ Nº 05/2026 - SÃO JOÃO, COM APORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, O AGENTE CULTURAL SE COMPROMETE A EXECUTAR INTEGRALMENTE O PROJETO QUADRILHA DONA CIÇA - IMPERFEITO: A BELEZA QUE NASCE DA CORAGEM DE SER INTEIRO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOS RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TEC É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; ROXANNE RODRIGUES DOS SANTOS - CPF Nº 097.566.764-50 P/ REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA - CNPJ 26.766.828/0001-49

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:04E46B57

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Decorrida a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 19/2025, iniciada no dia 17/12/2025, às 10:00h, informo que não houve licitante vencedor. O certame, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, em entregas parceladas, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Atalaia/AL, foi declarado fracassado.

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:0645C231

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2026

Processo nº 07310048/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26
CONTRATADA: **M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.399.954/0001-02, com sede na Praça Vereador Jose Ferreira Barbosa, 22, Brasília, Arapiraca/AL, CEP 57.313-260, representada por seu Representante Legal, o Sr. Marcos Douglas Medeiros dos Santos.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de estradas vicinais ou rurais no município de Atalaia/AL, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 05/2025 (2ª chamada).
Valor total: R\$1.549.794,67 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1013 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PARALELEPÍEDO DE RUAS E AVENIDAS;
ELEMENTO DE DESPESA/ FONTE DE RECURSO: 3.4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES / 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS / 1706.0000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

Vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
SIGNATÁRIOS: NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA, pela CONTRATANTE, MARCOS DOUGLAS MEDEIROS DOS SANTOS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:342C9328

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de

preços praticados, com a empresa PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.538.909/0001-38, com o valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e novante reais).

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:B07FB36C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO ADM: Nº 20260501001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 Processo Adm: Nº 20260501001

Objeto: contratação de empresa especializada para execução da OBRA E SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, visando a CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA) NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, conforme Termo de Compromisso Caixa – MCMV FNHIS 50 PROPOSTA 38781/2025 Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.277.000,00 (dois milhões e duzentos e setenta e sete mil reais); VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (42623135000153) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.277.000,00 (dois milhões e duzentos e setenta e sete mil reais).

BARRA DE SANTO ANTÔNIO (AL), segunda-feira, 25 de maio de 2026

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Thatiane Verissimo Dos Santos

Código Identificador:817AF096

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO ADM: Nº 20260501001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 Processo Adm: Nº 20260501001

Objeto: contratação de empresa especializada para execução da OBRA E SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, visando a CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA) NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, conforme Termo de Compromisso Caixa – MCMV FNHIS 50 PROPOSTA 38781/2025 Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.277.000,00 (dois milhões e duzentos e setenta e sete mil reais); VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (42623135000153) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.277.000,00 (dois milhões e duzentos e setenta e sete mil reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BARRA DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BARRA DE SANTO ANTÔNIO (AL), segunda-feira, 25 de maio de 2026

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES

Autoridade Competente

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:6BAAECB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO ADM: Nº 20260302001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 Processo Adm: Nº 20260302001

Objeto: 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos matriculados regularmente na Rede Municipal de Educação do Município de Barra de Santo Antônio/AL Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.720.463,00 (um milhão e setecentos e vinte mil e quatrocentos e sessenta e três reais): PONTES COMERCIO E SERVICOS LTDA (49605974000198) com os lotes: 5, 6, 7, 19, 24, 25, 47, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 no valor total de R\$ 702.305,00 (setecentos e dois mil e trezentos e cinco reais). ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (54231216000197) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 73 no valor total de R\$ 1.018.158,00 (um milhão e dezoito mil e cento e cinquenta e oito reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BARRA DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. BARRA DE SANTO ANTÔNIO (AL).

segunda-feira, 25 de maio de 2026

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES

Autoridade CompeTente

Publicado por:

Thatiane Verissimo Dos Santos

Código Identificador:E00EEE96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41, 22 DE MAIO DE 2026.

CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 797, de 09 de novembro de 2025, publicada, na Edição 226, página 231, do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025, que convoca a 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Saúde-CES/AL nº 08, de 01 de abril de 2026 que aprova a data da XI Conferência Estadual de Saúde para a segunda quinzena de abril de 2027;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 28 de abril de 2026 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da Conferência Municipal de Saúde para o dia 15 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que os participantes da Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 15 de junho de 2026, no município de Barra de São Miguel/AL, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com Tema Central da 18ª Conferência Nacional de Saúde: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º. A IX Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. O Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de Resolução, homologada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas com a organização e com a realização da IX Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Barra de São Miguel/AL, 22 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:AFC2AF51

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42, 25 DE MAIO DE 2026.**

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E DISPÕE SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, prevista na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para deliberar e promover políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, no tocante à realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os espaços democráticos de participação popular, controle social e formulação de políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Barra de São Miguel/AL;

CONSIDERANDO a importância da realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como instrumento de mobilização social, escuta qualificada e construção coletiva de propostas para o aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos.

DECRETA:

Art. 1º. Convocar a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 27 de maio de 2026, no Município de Barra de São Miguel/AL.

Com o tema:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”.

Art. 2º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá por finalidade promover a mobilização social, o

fortalecimento da participação popular e a construção de propostas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo planejamento, coordenação, organização, mobilização, execução e acompanhamento de todas as etapas do evento.

§1º A Comissão Organizadora será composta de forma paritária entre representantes governamentais, representantes da sociedade civil e adolescentes, garantindo o protagonismo juvenil no processo conferencial.

§2º Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar o planejamento geral da Conferência;

II – definir programação, metodologia e dinâmica de funcionamento;

III – promover a mobilização e divulgação do evento;

IV – coordenar o credenciamento dos participantes;

V – organizar os grupos de trabalho e plenárias;

VI – acompanhar a sistematização das propostas;

VII – coordenar o processo de eleição dos delegados para a etapa subsequente, quando houver;

VIII – adotar as providências administrativas necessárias à realização da Conferência;

IX – resolver os casos omissos relacionados à organização do evento.

Art. 4º Integram a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes membros:

I – na condição de representantes governamentais: Italo John Monteiro, Rosenilda Carlos Monteiro e Louise S. M. da Silva;

II – na condição de representantes da sociedade civil: Bruno Alves da Silva, Renan Floriano da Silva Luz e Helaine Lopes Santos;

III – na condição de representantes adolescentes: Maria Vitória Bezerra dos Santos, Sara Cristiny de Almeida Santos e Julia Ingridy Messias da Silva.

Art. 5º. Poderão participar da Conferência representantes do poder público, sociedade civil organizada, entidades de atendimento, conselhos setoriais, profissionais da rede de proteção, estudantes, adolescentes e demais interessados na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Miguel/AL, 25 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:8AB4DCE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228 DE 25 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EFETIVO, NOS TERMOS DO ART. 31 DA LEI MUNICIPAL Nº 444/2007, DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Municipal nº 444/2007;

CONSIDERANDO a posse em outro cargo inacumulável;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo público de Inspetor de Vigilância Sanitária, ocupado pelo servidor **ATHOS BRUNO DOS SANTOS LINS**, matrícula nº 22022549, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de Posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 444/2007.

Art. 2º - A vacância do cargo passou a produzir efeitos a partir de 20/05/2026.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações e baixas necessárias nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:232095DB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20,

§2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1001/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: PAULO SIDNEY LEITE DE SOUZA
CNPJ/CPF: 060.578.964-91

Endereço: R JANGADEIROS ALAGOANOS, 1495, RESID. PORT VILLE AP 802, PAJUÇARA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.030-000, CEP: 57.030-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1002/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: MANOEL ANTONIO DA SILVA
CNPJ/CPF: 004.915.195.91

Endereço: AV BELMIRO AMORIM, 215, SANTA LÚCIA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.082-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL

Nº 1003/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: GABRIEL DE LIMA BANDEIRA
CNPJ/CPF: 060.510.854-40

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 114, SERRARIA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.046-140

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL

Nº 1004/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: JAMERSON DE AGOSTINHO TEIXEIRA

CNPJ/CPF: 092.507.844-14

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, 422, ATÉ 2054/2055, FEITOSA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.043-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL

Nº 1005/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: LORRAYNE MOTA DE OLIVEIRA E OUTROS

CNPJ/CPF: 604.216.224-15

Endereço: R ENGENHEIRO MARIO DE GUSMAO, 1142, AP 501 ED JACARANDA, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035-000

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:B4F76671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL

CONTRATO Nº 49/2026

Processo Administrativo nº 0825.0018.2025 D.E 04/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA CNPJ., Representada por seu representante legal, a Sra Elizabeth Maria de Paiva Santos, inscrito no CPF sob o nº 026.497.236-88.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de cortinas rolo com blackout antibacteriano nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil Leonita Vieira Cavalcante de Mello, do Município da Barra de São Miguel-AL.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado na contratação, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: R\$ 7.401,79 (sete mil, quatrocentos e um reais e setenta e nove centavos.)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Estela Celina Barbosa de Araújo Silva pela CONTRATANTE; e Elizabeth Maria de Paiva Santos, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:14FC5034

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 05120003/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 019/2026.

OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical da artista “KÁTIA DE TRÓIA”, que se apresentará em 30/05/2026 em comemoração às Festividades Tradicionais do Povoado Barro Vermelho, do Município de Belém/AL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ n.º 12.227.641/0001-62.

CONTRATADA: WILLIAM ENTRETENIMENTO LTDA - ME, CNPJ n.º 63.747.239/0001-40.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.1111.27.813.0010.2028 – 3390390000/150000000.

Belém/AL, 25 de maio de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:ECBC01E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO AO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REF. AO PROCESSO N.º 0414039/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024

FORNECEDORA REGISTRADA: A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.091.079/0001-20.

Objeto: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato nº 0205/2024 CC nº 01/2024 cujo objeto é a de contratação de empresa especializada para na implantação da 2ª Etapa do Sistema de Abastecimento de Água do Povoado Peri – Peri, no Município de Boca da Mata – AL.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2026. Esta Concorrência Eletrônica, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência a partir do dia 02 maio de 2026 até 02 maio de 2027, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Concorrência Eletrônica poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Boca da Mata/AL, 26 de maio de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:B7BBF5AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas, em virtude do feriado nacional de Corpus Christi, no dia 04 de junho de 2026.

Raimundo José de Freitas Lopes, Prefeito do Município de Branquinha, Alagoas, no uso das atribuições que são lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, seguindo o calendário Estadual,

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos MGI nº 11.460/2025 do Governo Federal, que estabelece os feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de harmonizar o funcionamento dos serviços públicos municipais com o calendário Federal,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Branquinha no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), dia posterior ao feriado nacional de Corpus Christi (04 de abril).

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão manter o pleno funcionamento, cabendo aos respectivos gestores organizarem escalas de serviço ou plantões que assegurem sua continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Branquinha/AL, 26 de maio de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito de Branquinha/AL

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:D90157B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRANQUINHA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela lei Orgânica Municipal e tendo em vista o interesse do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: O senhor GIVALDO PAES DE SOUZA, portadora do CPF: 431.672.504-10, da função de COMANDANTE GERAL DA GUARDA MUNICIPAL (CC-7), no município de Branquinha/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Art.3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:3D3239F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRANQUINHA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela lei Orgânica Municipal e tendo em vista o interesse do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAÇÃO: O senhor JOSÉ ERALDO PAULINO DOS SANTOS, portadora do CPF: 280.943.008-09, para a função de COMANDANTE GERAL DA GUARDA MUNICIPAL (CC-7), no município de Branquinha/AL.

Art.2º - A presente nomeação será realizada SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO e diante da compatibilidade de horários, sendo assim, não gerando direito a vencimentos, subsídios, gratificações ou quaisquer vantagem remuneratória.

Art.3º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Art.4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:6C3EFF0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, por meio do Setor de Compras, comunica que está disponível o Termo de Referência, através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente à solicitação de aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL.

Informamos que, a partir da data desta publicação, será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias para envio das propostas.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasbranquinha2021@gmail.com.

EDUARDO VILAR DA ROCHA

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:CBB13801

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO SAAE**

PORTARIA Nº 061/2026, CAJUEIRO/AL, 07 DE ABRIL DE 2026.

NOMEAR o Sr. Carlos Antônio Correia Silva, para o cargo de Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), do município de Cajueiro/AL.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAJUEIRO – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, I, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. – NOMEAR O SR. CARLOS ANTÔNIO CORREIA COSTA SILVA, CPF: 097.012.684-07, para o cargo de **Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, do município de Cajueiro/AL, simbologia CC-1;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

Publicado por:

Thalles Toledo de Oliveira

Código Identificador:11AF9C89

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - ETAPA 03 DO CREDENC.
Nº002.2026**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 03 DO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da **ETAPA 03** do credenciamento sob edital nº 002/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.**

Foram credenciados para a Etapa 03:

PESSOA JURÍDICA:	CNPJ/CPF:	SERVIÇO:	PROFISSIONAL:	SITUAÇÃO:
SERVICOS DE SAUDE INTEGRADO LDTA	19.868.102/0001-51	10 - CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM ENDOCRINOLOGIA	IELSON VITAL DE OLIVEIRA	HABILITADO

Campo Alegre, 26 de maio de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:A577B58A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0905028/2025. ASSUNTO:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (SEM EMPLACAMENTO
ANTERIOR - PRIMEIRO EMPLACAMENTO) – CONTRATO.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 002/2026 em favor da licitante RADAR REVENDA DE AUTOMOVEIS ARAPIRACA LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 12.440.038/0001-64, adjudicatária do lote 01, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 25 de Maio de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:63686B80

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 001.PE06/2026

Pregão Eletrônico nº 06/2026

Processo Administrativo nº 0127004/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA, CNPJ: 04.252.964/0001-88, Rua Pedro Silva, 03, Centro, Viçosa/AL, CEP: 57700-000.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do município de Chã Preta/AL.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 683.535,65 (seiscentos e oitenta e três mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Assinatura: 15 de maio de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Jose Anderson Costa Matias.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 002.PE06/2026

Pregão Eletrônico nº 06/2026

Processo Administrativo nº 0127004/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01, Rod Br 423, Dom Thiago Postma, Lot Planalto Do Quilombo quadra 06 Lote R, Garanhuns/PE, CEP: 55293-000.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do município de Chã Preta/AL.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 5.790,12 (cinco mil e setecentos e noventa reais e doze centavos)

Assinatura: 15 de maio de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Leticia Rabelo Ferreira.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 003.PE06/2026

Pregão Eletrônico nº 06/2026

Processo Administrativo nº 0127004/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ: 54.494.740/0001-50, Avenida Colombo Machado Salles, Jardim Dourado, Porto Belo/SC, CEP: 88210-000.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do município de Chã Preta/AL.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 2.317,70 (dois mil e trezentos e dezessete reais e setenta centavos)

Assinatura: 15 de maio de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Matheus Alexandre Grandó.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:234E1F32

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Resolução nº 04/2026 De, 22 de maio de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, através de seu membros, em obediência e observância ao que trata a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com o Regimento Interno deste Conselho e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.127, de 03 de junho de 2015, em conformidade de sua competência institucional de acompanhamento e controle social de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde.

Considerando que a lei nº 1.127/2015 no artigo 9º determina, a constituição das comissões temáticas do Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privado; e prevê a criação das comissões;

Considerando o deliberado da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMS), realizada em 22 de maio de 2026, na casa dos Conselhos.

Resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes emendas parlamentares municipais e federais destinadas à execução das ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2026, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde e observância às diretrizes estabelecidas pela ADPF nº 854/DF, Resolução Normativa nº 05/2025 do TCE/AL e Nota Técnica DCT nº 01/2026: nº 2026.7004; nº 2026.8002; nº 2026.7003; nº 22890001; nº 42850007; nº 42390001; Emenda nº 27260001 e Emenda nº 42850003.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia – AL, 22 de maio de 2026.

Allan Kardec Sandes Correia Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 04, de 22 de maio de 2026.

GEONICE ROCHA PEIXOTO

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Ana Ligia da Silva Gomes

Código Identificador:201DF8B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº
005/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº
005/2026**

DATA DE ADMISSÃO: 17/04/2025 MATRÍCULA: 24775

Através do presente, fica rescindido antecipadamente a pedido do **CONTRATADO**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público da Srª. **MARIA TATIANA DO NASCIMENTO SILVA**, portador do CPF de nº 058.780.184-03, a partir do dia 25/05/2026.

Delmiro Gouveia, 26 de maio de 2026.

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:7B87ABE7

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso de softwares de gestão administrativa, contábil e operacional, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

Feira Grande/AL, 26 de maio de 2026.

FÁBIO NUNES DE FARIAS

Diretor do Setor de Compras

Publicado por:

Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:5835F18B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade nº 20260312.012. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação e acompanhamento técnico na execução, elaboração e análise de prestações de contas de convênios e programas da educação municipal. Fornecedor: **PADRAO ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA**. CNPJ sob o nº 69.998.169/0001-89. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) anuais. Fundamentação: art. 74, inc. III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande/AL, 20 de março de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:57811578

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04230012/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026**

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **04230012/2026**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando contratação de empresa para Licenciamento de sistema de pesquisa de preços para as secretarias do município de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com CNPJ 16.538.909/0001-38, sede sediada no endereço Avenida Fernandes Lima nº 08, bairro, Farol, Maceió/AL, Valor Global: R\$ 12.500,00 (doze mil, e quinhentos reais)

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 26 de maio de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:7416FABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2025- 2CH PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 02180007/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática e correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Igreja Nova – AL
Fornecedor Beneficiário: A H DAS MORAES-EPP, inscrição no CNPJ/MF sob nº 02.437.389/0001-17
Valor Global da ARP R\$ **6.500,00 (seis mil, e quinhentos reais)**
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 25 de maio de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

A H DAS MORAES-EPP

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática e correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Igreja Nova – AL
Fornecedor Beneficiário: RN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº26.668.902/0001-94
Valor Global da ARP R\$ **2.000,00 (dois mil reais)**
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 25 de maio de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

**RN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LTDA**

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Maria Larissa Cajé
Código Identificador:BAB29154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01080002/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e afins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igreja Nova – AL
Fornecedor Beneficiário: CH3 ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 39.581.101/0001-39
Valor Global da ARP R\$ **102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais)**
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 20 de maio de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

CH3 ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e afins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igreja Nova – AL
Fornecedor Beneficiário: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 33.613.876/0001-62.

Valor Global da ARP R\$ **155.069,15** (cento e cinquenta e cinco mil, sessenta e nove reais e quinze centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 13 de maio de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

BQS DISTRIBUIDORA LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e afins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igreja Nova – AL

Fornecedor Beneficiário: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 38.408.899/0001-59

Valor Global da ARP R\$ 20.014,00 (vinte mil, e quatorze reais)

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 13 de maio de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Maria Larissa Cajé

Código Identificador:A966D90D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Inhapi (AL), por meio da CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Inhapi/AL.

Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail legislativoinhapi.al@gmail.com e/ou estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Inhapi – AL: <https://inhapi.al.leg.br/> e apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Inhapi/AL, 26.05.2026

JUNID LHAISON MENEZES SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaqueline Dos Santos

Código Identificador:A5BEF09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 001/2026

Tipo: menor preço global

Processo n.º 0422.007/2026

Disponibilidade: <https://portal.licitanet.com.br>

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL (OBRAS DE ENGENHARIA), VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS TIPO: RADIER - CASA TÉRREA ACESSÍVEL, 2 QUARTOS, AUTIL=47,46M², CONFORME PORTARIA MCID 1416/2023; NO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Data de realização: 16 de junho de 2026, às 09:00h (horário de Brasília)

Informações: licitacaoinhapi2021@gmail.com

Inhapi-AL, 26 de maio de 2026.

JESSÉ ROCHA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jesse Rocha da Silva

Código Identificador:E84A2E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INHAPI Nº
005-2026

Processo Nº 20251127.012

Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 003/2026

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: RADS GESTÃO EM SEGURANCA LTDA

CNPJ Nº 28.144.217/0001-94

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação contínua de serviços técnicos especializados no desenvolvimento de projetos e políticas de segurança pública e atividades de formação continuada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Inhapi-AL

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)

Celebrado em: 22/05/2026

Signatários: GILSON TENÓRIO CAVALCANTE E RADSON MANOEL DANTAS DA SILVA

Publicado por:

Jesse Rocha da Silva

Código Identificador:77E18E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 028/2026

Processo Administrativo nº 20260115.006

Chamada Pública Nº 001/2026-SEMED

Interessada: Secretaria Municipal de Educação do Município de Inhapi-AL.

Contratante: Município de Inhapi-AL

Contratado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VARZEA VERMELHA

CNPJ: 35.633.882/0001-07

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Global R\$ 175.737,15 (cento e setenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos)

Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato

Signatários: Gilson Tenório Cavalcante e Josileide Martins Rocha

Data de Assinatura: 21 de maio de 2026.

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:99E87D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 029/2026

Processo Administrativo nº 20260115.006

Chamada Pública Nº 001/2026-SEMED

Interessada: Secretaria Municipal de Educação do Município de Inhapi-AL.

Contratante: Município de Inhapi-AL

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRICOLA DAS AGRICULTORAS E AGRICULTORES DA COMUNIDADE DA COMUNIDADE PATOS E SÍTIO VIZINHOS

CNPJ: 32.322.846/0001-34

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Global: R\$ 355.330,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta reais)

Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato
Signatários: Gilson Tenório Cavalcante e José Afonso Gonçalves Lino

Data de Assinatura: 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:A0525C0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 030/2026**

Processo Administrativo nº 20260115.006

Chamada Pública Nº 001/2026-SEMED

Interessada: Secretaria Municipal de Educação do Município de Inhapi-AL.

Contratante: Município de Inhapi-AL

Contratado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA

CNPJ: 12.250.650/0001-74

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Global: R\$ 228.365,15 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)

Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato
Signatários: Gilson Tenório Cavalcante e Juareis Dôres de Alencar Filho

Data de Assinatura: 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:FD456B25

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11130006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026. P.E.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

CONTRATADA: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **11.195.977/0001-28**, com sede na Avenida Muniz falcão, nº 1030, Barro Duro, Maceió- AL. Email:medicahadm@gmail.com neste ato, representada pelo (a) Sr. **ANNA PAULA ARAGÃO DANTAS DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de correlatos, para o município de jacaré dos homens, estado de alagoas, através da secretaria municipal de saúde.

VALOR: R\$ 131.100,32 (cento e trinta e um mil e cem reais e trinta e dois centavos),

Jacaré dos Homens/AL, 24 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:51FD48D6

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11130006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026. P.E.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

CONTRATADA: MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **50.737.688/0001-65**, com sede na Avenida Waldemar Poggio, S/N, Santo Antônio, São José do Rio Pardo -SP. Email:vendaslfinfo@gmail.com, neste ato, representada pelo (a) Sr. **LUCAS LOCATELLI ZANETTI**.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de correlatos, para o município de jacaré dos homens, estado de alagoas, através da secretaria municipal de saúde.

VALOR: R\$ R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),

Jacaré dos Homens/AL, 24 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:0BF5631C

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11130006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026. P.E.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

CONTRATADA: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº **51.793.632/0001-90**, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, nº 404, Ouro Preto, Arapiraca- AL. Email:mercantehospitalar@hotmail.com, neste ato, representada pelo (a) Sr. **GIVALDO VIEIRA DE SANTANA**.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de correlatos, para o município de jacaré dos homens, estado de alagoas, através da secretaria municipal de saúde.

VALOR: R\$ R\$ 16.398,32 (dezesseis mil e trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos),

Jacaré dos Homens/AL, 24 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:6488E75E

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11130006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026. P.E.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

CONTRATADA: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **41.932.099/0001-47**, com sede na Estrada geral fazenda sacramento I, S/N, Fazenda Sacramento, Sala 01, Águas mornas -SC. Email: contato@pmibrasilmed.com.br, neste ato, representada pelo (a) Sr. **CAMILA BORNHAUSEN DOS SANTOS**.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de correlatos, para o município de jacaré dos homens, estado de alagoas, através da secretaria municipal de saúde.

VALOR: R\$ R\$ 1.386,00 (um mil e trezentos e oitenta e seis reais)

Jacaré dos Homens/AL, 24 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:E40B97E6

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11130006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026. P.E.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

CONTRATADA: PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **09.686.716/0001-69**, com sede na Rua São Pedro da Aldeia, S/N, Serra do Curral, Galpão 01, Sala 01, Belo Horizonte- MG. Email: licitacao1@procela.com.br, neste ato, representada pelo (a) Sr. **GENI MARIA SOARES DE ALMADA**.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de correlatos, para o município de jacaré dos homens, estado de alagoas, através da secretaria municipal de saúde.

VALOR: R\$ R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais),

Jacaré dos Homens/AL, 24 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:98BD9EF0

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11130006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026. P.E.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

CONTRATADA: SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **39.339.941/0001-90**, com sede na Rua Esmeraldino Marinho Espindola Sobrinho, S/N, Poço, Maceió- AL. Email: licitacaomeadistribuidorahosp@gmail.com, neste ato, representada pelo (a) Sr. **ANDRE LUIZ DE MELLO FEITOSA**.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de correlatos, para o município de jacaré dos homens, estado de alagoas, através da secretaria municipal de saúde.

VALOR: R\$ R\$ 103.355,48 (cento e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos),

Jacaré dos Homens/AL, 24 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:A8B5A8C7

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**,

CONTRATADA: SAMS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **28.742.913/0001-00**, sediada na **Rodovia AL 220, S/N KM 71, Zona Rural**, Cidade Jacaré dos Homens, Estado **Alagoas**, neste ato representado pelo Senhor **ALEX SANDRO PEREIRA SILVA**.

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 107, da Lei Federal 14.133/21, c/c o item 5.1 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024** e das seguintes cláusulas:

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL S-10).

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 10/05/2025, encerrando-se em 10/05/2026;

Signatários: Pela contratante o Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA** e pela contratada o Sr. **ALEX SANDRO PEREIRA SILVA**.

Jacaré dos Homens/AL, 26 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:8F93D528

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024-
INEX**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**,

CONTRATADA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS, inscrita no CNPJ sob n.º 23.076.345/0001-24, sediada na Avenida Menino Marcelo, n.º 36, Sala 9350, Edif. Emp. Humberto Lobo Andar 8 Sala 801 Bairro Serraria, na cidade de Maceió/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **José Augusto dos Santos Filho**;

FUDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 107 DA Lei Federal 14.133/21, c/c a Cláusula Sétima do Contrato nº. **021/2024-
INEX**.

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA, COM O OBJETIVO DE RECUPERAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS NÃO RECOLHIDOS PELOS GRANDES CONTRIBUINTE

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/09/2025, encerrando-se em 09/09/2026;

Signatários: Pela contratante o Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA** e pela contratada o Sr. **José Augusto dos Santos Filho**.

Jacaré dos Homens/AL, 18 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:AF9958A0

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025-
INEX**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

CONTRATADA: DALBERTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.275.382/0001-73, com sede na Rua Duque de Caxias, sala 201 e 301, Bairro Centro, na cidade de Putinga/RS, por meio de seu representante legal o Sr. **EDER CARLOS DALBERTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **921.871.530-53**;

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 107, da Lei Federal 14.133/21, c/c a Cláusula Quarta do Contrato nº. 024/2025-
INEX.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VOLTADO A EDUCAÇÃO INFANTIL DESTA MUNICIPALIDADE.

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 03/04/2026, encerrando-se em 03/10/2026;

Signatários: Pela contratante o Sra. **Maria do Socorro Melo da Silva** e pelo contratado o Sr. **EDER CARLOS DALBERTO**

Jacaré dos Homens/AL, 16 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:4D1BBB36

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR**

**AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2026**

Objeto: Chamamento Público – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação - PNAE – Data/Horário: 16 de junho de 2026 às 10:00hs (dez horas) – Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 27/05/2026 a 16/06/2025, na raça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.255-000 (Prédio Sede da Prefeitura) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, no site <http://www.jequiadapraia.al.gov.br/licitacoes>, e e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D41154E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O município de Jequiá da Praia, através da CPL comunica que realizará licitação registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de toner e cartucho para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública do município de Jequiá da Praia, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Coordenadoria de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Jequiá da Praia - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na

futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, no setor da Coordenadoria de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços - CACBS, situada na Praça José Pacheco, S/N, Bairro: Centro – CEP Nº. 57.255-000 - Telefone: (082) 99682-4396, ou através do e-mail: irpjequiadapraia@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador: E4323E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 425, DE 22 DE MAIO DE 2026**

LEI Nº 425, DE 22 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL REAIS), AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, autorizado a abrir crédito especial no valor de 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), conforme previsto na Lei Federal n 4.320/64, art. 41, inciso II, para a inserção das novas ações (projeto/atividade), na Lei Orçamentária nº 417 de, 10 de dezembro de 2025, conforme quadros abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO- ATIVIDADE	10.302.0001.1026 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – ARTUR LIRA
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	RS 400.000,00
FONTE	1.600.3110 – TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
ELEMENTO	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR	RS 200.000,00
FONTE	1.600.3110 – TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
TOTAL DA AÇÃO:	RS 600.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO- ATIVIDADE	10.301.0001.1027 – INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – FERNANDO FARIAS
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	RS 150.000,00
FONTE	1.600.3110 – TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
ELEMENTO	3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
VALOR	RS 350.000,00
FONTE	1.600.3110 – TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
TOTAL DA AÇÃO:	RS 500.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO- ATIVIDADE	10.301.0001.1028 – INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RENAN CALHEIROS
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	RS 200.000,00
FONTE	1.600.3110 – TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
ELEMENTO	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR	RS 400.000,00
FONTE	1.600.3110 – TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

TOTAL DA AÇÃO: R\$ 600.000,00

Art. 2º. As ações contidas no art.1º desta lei passarão a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias nº 401-A, de 19 de junho de 2025 que estão previstas no Programa de nº 0001 (Saúde perto de todos); contidos na Lei Municipal nº 418, de 10 de dezembro de 2025, que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2026 a 2029.

Art. 3º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2026/2029, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026, aprovados pelas Leis nº 418/2025 e 401-A/2025 e Lei Orçamentária Anual de 2026, nº 417/2025 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Parágrafo único. As dotações necessárias para a execução desta Lei para os exercícios subsequentes deverão ser consignadas nos respectivos instrumentos de planejamento de cada exercício financeiro.

Art. 4º. Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), passando a incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do Orçamento Vigente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especiais serão cobertas com recursos de que trata o inciso III do §1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, em 22 de maio de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA

LINS:06672870431

Assinado de forma digital por CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA
LINS:06672870431

Dados: 2026.05.26 12:51:33 -03'00'

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador: 852D8690

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ARP 001 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009031600102026. ESPÉCIE: CONTRATO DA ARP 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA COMERCIO DE AUTOPEÇAS AZUL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.314.704/0001-67. VALOR: R\$ 2.046.207,84. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEICULOS LEVE E PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL. BASE LEGAL: ART 89, DA LEI 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 05 – SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0105 - SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ORGÃO: 02 – PREFEITURA

MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.122.0009.2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0001.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0007.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002; ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0007.6003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002/ 1.600.0000/ 1.621.0000/ 1.706.0000; ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0007.6005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002/ 1.600.0000/ 1.621.0000/ 1.706.0000; ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0113 - FUNDO DE M E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.4007 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001- MDE, 01.576.000 - ESTADO, 01.553.000- PNATE, 01.550.000- QSE e 01.540.000 - FUNDEBORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0113 - FUNDO DE M E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.0113.12.365.0008.4010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001- MDE, 01.576.000 - ESTADO, 01.553.000- PNATE, 01.550.000- QSE e 01.540.000 - FUNDEB; ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.122.0001.2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE TRANSPORTE E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. DATA DA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2026. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:BC7B5001

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas e equipamentos para o Município de Limoeiro de Anadia/AL.

ABERTURA: 10 de junho de 2026, às 09h:00mim.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: sala de licitações, localizada na Praça Boa vista, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; <https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/>; <https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/>

Limoeiro de Anadia-AL, 26 de maio de 2026.

JANAYNA MARIANO RODRIGUES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Janayna Mariano Rodrigues Silva
Código Identificador:46233030

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo nº:12100003/2025
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.10/2025.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e a empresa R. C. DIAS INDÚSTRIA GRAFICA EDITORA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.053.365/0001-61

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº.10/2025, referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de gráficos para atender as necessidades do município de Maravilha/AL.
Vigência: 31 de dezembro de 2026 ou até um novo procedimento licitatório.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e Roseli Cavalcanti dias pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:91B5AA72

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 009.15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 009/2026

PARTES:**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 29.529.181/0001-20

Wellington Klebson De Melo Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos de informática.**VALOR TOTAL:** R\$38.860,00 (trinta e oito mil e oitocentos e sessenta reais)**DATA DE ASSINATURA:** 25 de março de 2026.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:355C36D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2605.001/2026****PARTES:****MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO- CONTRATANTE**

André Luiz Barros da Silva

T DOS SANTOS GOMES LTDA - CONTRATADO

Tiago dos Santos Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos.**VALOR TOTAL:** R\$3.825.206,00 (três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos e seis reais).**DATA DE ASSINATURA:** 26 de maio de 2026.**VIGÊNCIA:** Contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:7C89FA28**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 2904.01/2026****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **SOCIEDADE MUSICAL SANTA RITA DOS IMPOSSIVEIS** CNPJ: 29.748.965/0001-49, representada por **AVACILDA DANIEL DOS SANTOS**, portador do CPF sob o nº 483.749.114-68.**Objeto:** Contratação de **ORQUESTRA DE FREVO SANTA RITA DOS IMPOSSIVEIS** para prestação de serviços de apresentação artística na festividade da Massagueira, no dia 30 de abril de 2026.**Valor total:** **R\$1.700,00** (mil e setecentos reais).**Data de Assinatura:** 29 de abril de 2026.**Vigência:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.**Signatários:**

André Luiz Barros da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-
CONTRATANTE**

Livia Alana Silva Lopes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO –
INTERVENIENTE**

Avacilda Daniel dos Santos

**SOCIEDADE MUSICAL SANTA RITA DOS IMPOSSIVEIS -
CONTRATADA****Publicado por:**

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:C1007C34**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE
CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E
PRORROGAÇÃO
DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 011/2025-IL**

(Coleta, o transporte, o tratamento e destinação final, dos resíduos de classe I dos grupos A, B e E)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. **CONTRATADA:** SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.121.325/0001-09. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto promover o reajuste de valor e **PRORROGAÇÃO** do prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 16/05/2025, iniciando-se o presente em 18/05/2026 e findando sua vigência em 16/05/2027. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** A **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** a importância na ordem de R\$ 103,54 (cento e três reais e cinquenta e quatro centavos) pela coleta de cada bombona de 200 (duzentos) litros, perfazendo o valor mensal na ordem de R\$ 1.656,64 (mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para realizar 04 (quatro) coletas mensais, totalizando o valor global na ordem de R\$ 19.879,68 (dezenove mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Autorização do Sr. Prefeito do Município, exarada no Processo Adm. nº 029.008.256483/2026. **CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO** primitivo firmado sob nº 011/2025-IL. **ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 15/05/2026. **PELA CONTRATANTE:** André Brandão de Almeida-Prefeito. **PELA CONTRATADA:** Bruno Broad Rizzo Dorea e Henrique Petcov Nicoletti-Representante Legal.
Mar Vermelho, 15 de maio de 2026.**ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA**

Prefeito

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:8F067A15**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 07052601**

portaria 07052601

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:Art. 1º - **CONCEDER** ao (à) Sr.(a) **JENAICE ISRAEL FERRO**, portador (a) do RG nº 1473357 SSP/AL e do CPF nº 019.452.854-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (a) A, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Minador do Negrão/AL, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares pelo período de 2 (dois) anos, iniciando-se em 07/05/2026 e ultimando-se em 07/05/2027, podendo esta ser interrompida a qualquer tempo pelo interesse da Administração ou a pedido do servidor – com fundamento no art. 75 da Lei de nº 375/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Minador do Negrão-AL, 07 de maio de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:F8D62566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 14052601

portaria 14052601

O Prefeito do Município de Minador do Negrão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparando no que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Minador do Negrão, para o período de (2) dois anos, biênio 2025/2027 conforme prevê a Lei Municipal nº 445/2018 e as Normas Legais Nacionais, Estaduais e Municipais que regem sobre o mesmo, conforme os nomes abaixo relacionados por segmentos:

Art. 2º - Integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Titular – Amanda de Araujo Nascimento Moura

II - Suplente – Heloisa Oliveira Ferro

Art. 3º - Integrantes da Secretaria Municipal de Educação:

I - Titular – Mila Thamyres de Oliveira Santos

II - Suplente – Gisely Araújo Ferro

Art. 4º - Integrantes da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Titular – Leila Magna da Cruz

II - Suplente – Aberaldo Tavares da Silva Filho

Art. 5º - Integrantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

I - Titular – Erica Jaclene da Silva

II - Suplente – Ruth Pereira da Silva

Art. 6º - Integrantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

I - Titular – José Clovis Cavalcante de Menezes

II - Suplente – Madson Kauã Rodrigues da Silva Gabriel

Art. 7º - Integrantes da Entidade / Organização de Usuários da Política Municipal de Assistência Social:

I - Titular – Rosilda dos Santos Pereira

II - Suplente – Izabel Cristina Soares da Silva

Art. 8º - Integrantes da Entidade / Organização de Trabalhadores da Política Municipal de Assistência Social:

I - Titular – Lucivania Mota Basiqueto

II - Suplente – Milene Alessandra de Miranda Gonçalves

Art. 9º - Integrantes da Associação Beneficente e Cultural Aprígio Bezerra:

I - Titular – Karla Soares da Silva

II - Suplente – Ednete Alves Gomes de Cerqueira

Art. 10º - Integrantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Minador do Negrão:

I - Titular – Graciani Maria Ferreira

II - Suplente – Pedro Correia Filho

Art. 11º - Integrantes da Entidade Religiosa:

I - Titular - Gislaíne Cardoso Silva de Oliveira

II - Suplente - Fagno Cardoso Silva

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 13º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 14 de maio de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:B491D15A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19052602

PORTARIA 19052602

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GABRIEL SOARES SANTANA, com matrícula nº 2998, na função de Coordenador (a) Administrativo, para ficar responsável pela alimentação, acompanhamento e envio de informações junto ao Sistema do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no âmbito da administração pública.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as atribuições sem prejuízo das funções já desempenhadas em seu cargo de origem, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 19 de maio de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:694BB818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 30042601

portaria 30042601

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA AMANDA DA SILVA SOARES, portadora do CPF/RG nº 107.376.174-62 SSP/AL, para o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Agricultura, lotada na secretaria de agricultura, do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tornando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 30 de abril de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:DAB36FF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA-EX Nº 001/2026, (EXONERAÇÃO).

Processo Administrativo n.º 04220005/2026

Objeto: Pedido de Exoneração

Interessado(a): **Fábio Medeiros dos Santos** Matrícula: 326

CPF n.º **049.538.044-06** Data Admissão: **03/08/2009** Data Nascimento: **30/11/1981**

PORTARIA-EX Nº 001/2026, (Exoneração).

DIPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, no qual solicita sua exoneração do cargo de **Vigilante**;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 04220005/2026, que apurou a regularidade do pedido;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer favorável da Assessoria Jurídica e a decisão administrativa que deferiu o pleito, com fundamento no Art. 32 da Lei Municipal n.º 188/98, de 11 de março de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, à pedido, o servidor **Fábio Medeiros dos Santos**, Matrícula n.º **326**, CPF n.º **049.538.044-06**, do cargo de **Vigilante** do quadro efetivo de servidores do Município de Monteirópolis, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL, em 27 de maio de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

CERTIDÃO

Esta portaria foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração em 27 de maio de 2026.

CÍCERO ROBERTO BARROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:920FF23D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

2º TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.248.878/0001-20, com sede na Rua do Comércio, 416 – Centro – Novo Lino-AL, através de seus representantes legais, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei n.º 14.133/2021, vem por meio desta, considerando a inexecução na entrega, **NOTIFICAR** pela segunda vez a empresa **SEGINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: **05.807.475/0001-08**, localizada na Avenida Liberdade, 3230, Sesi, Bayeux - PB, representada por Samuel Ferraz de Barros, pela inexecução do fornecimento dos itens solicitados referentes ao empenho: **202601280002** enviado no dia 30/01/2026, dando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para atender a demanda solicitada, ficando a cargo da empresa contratada a responsabilidade na completa e efetiva execução dos itens firmados por meio de Ata de Registro de Preços n.º 77/2025 – P.E n.º 07/2025, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Certo do atendimento da solicitação posta, vão-se a notificação para conhecimento e manifestação da empresa.

Novo Lino/AL, 26 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:019F0371

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação

Processo n.º: 20250611016AVFG

Pregão Eletrônico - n.º 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção de solução tecnológica integrada de gestão administrativa digital, em modelo Software como Serviço (SaaS), destinada à virtualização de processos administrativos, automação de fluxos de trabalho, gestão eletrônica de documentos e modernização dos procedimentos administrativos internos da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores – AL.

O Município de Olho d'Água das Flores – AL, torna público o resultado das propostas, ADJUDICANDO o processo licitatório e HOMOLOGANDO a decisão em favor da empresa IDOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 19.625.833/0001-76, declarada vencedora do lote 01 pelo valor estimado de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Olho d'Água das Flores - AL, 26 de maio de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:038F4C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026.2

PROCESSO N.º 20250611016AVFG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIGITAL, EM MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), DESTINADA À VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, AUTOMAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO, GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES AL.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: IDOC TECNOLOGIA S.A

CNPJ: 19.625.833/0001-76

Lote 01: Valor total R\$ 86.400,00

Valor Global Total: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil quatrocentos reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil quatrocentos reais).

Olho d'Água das flores/AL, 12 maio de 2026.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Pregoeiro

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:AB71B2A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE MAIO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS, ESTABELECE REGRAS PARA O ACENDIMENTO DE FOGUEIRAS E PARA A PREPARAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SOBRE O REVESTIMENTO ASFÁLTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Olivença, Estado de Alagoas, Sr. **JOSIMAR DIONISIO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal:

CONSIDERANDO a competência constitucional do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e promover a adequada ordenação do uso das vias públicas;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de proteger, conservar e assegurar a adequada manutenção do patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO a proximidade dos festejos juninos de Santo Antônio, São João e São Pedro, manifestações culturais tradicionalmente celebradas no Município de Olivença;

CONSIDERANDO que diversas vias urbanas do Município receberam recentemente pavimentação asfáltica, demandando medidas preventivas destinadas à preservação da infraestrutura pública;

CONSIDERANDO que a exposição direta do revestimento asfáltico a elevadas temperaturas ocasionadas pelo acendimento de fogueiras contribui para o comprometimento estrutural da pavimentação, reduzindo sua durabilidade e aumentando os custos de manutenção;

CONSIDERANDO que o preparo de argamassa, concreto e materiais correlatos diretamente sobre o pavimento asfáltico provoca danos à camada de revestimento, manchas permanentes e prejuízos à sinalização viária;

CONSIDERANDO o poder de polícia administrativa conferido ao Município para disciplinar o uso adequado dos espaços públicos e prevenir danos ao patrimônio coletivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o acendimento de fogueiras diretamente sobre o revestimento asfáltico das seguintes vias públicas do Município de Olivença/AL:

I – Avenida Nossa Senhora do Carmo;

II – Rua Deputado Siloé Tavares;

III – Rua Padre Cícero;

IV – Rua Heróis da Pátria;

V – Rua Professor João Cordeiro Bulhões;

VI – Rua Coronel Belarmino Vieira;

VII – Rua Prefeito Gilberto Cavalcante;

VIII – Rua Prefeita Maria de Lourdes Cavalcante;

IX – Avenida Dois de Fevereiro;

X – Rua Doutor José Rebelo Torres.

§1º - Excepcionalmente, será permitido o acendimento de fogueiras nas vias descritas neste artigo, desde que seja previamente instalada proteção térmica adequada entre a fogueira e o pavimento asfáltico, mediante utilização de camada de areia com espessura mínima de 08 (oito) centímetros, ou outro material isolante apto a impedir danos ao revestimento da via pública.

§2º - A responsabilidade pela adoção das medidas de proteção previstas no §1º deste artigo será integralmente da pessoa responsável pelo acendimento da fogueira.

§3º - O Município poderá realizar fiscalização preventiva e orientativa, por meio de servidores designados pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Fica proibido o preparo de argamassa, concreto, massa de cimento ou quaisquer materiais correlatos diretamente sobre o revestimento asfáltico das vias públicas descritas no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único - A vedação prevista no caput deste artigo não impede a realização de obras ou serviços, desde que utilizados recipientes, lonas, estruturas de proteção ou quaisquer meios adequados destinados a evitar danos ao pavimento asfáltico.

Art. 3º - A pessoa física ou jurídica que causar danos ao pavimento asfáltico em decorrência do descumprimento das disposições previstas neste Decreto responderá pela reparação integral dos prejuízos causados ao patrimônio público, mediante apuração técnica realizada pelo Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único - A apuração dos danos poderá ser realizada mediante laudo técnico elaborado por profissional habilitado ou setor competente da Administração Municipal.

Art. 4º - A atuação fiscalizatória decorrente deste Decreto possui caráter prioritariamente preventivo, educativo e orientador, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para proteção do patrimônio público municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da recuperação dos danos eventualmente causados ao pavimento poderão ser cobradas administrativamente ou judicialmente pelo Município, observada a legislação aplicável.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Olivença/AL, 26 de maio de 2026.

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:69E226E8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 44/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, no uso de suas atribuições administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR A CESSÃO da Servidora Pública Municipal, **MAISI FERREIRA DE MELO FILGUEIRAS**, matrícula 754, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, portadora do RG: 2014270 SSP/AL, e do CPF: 044.514.414-98, para prestar seus serviços à disposição do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos moldes do Convênio de Cooperação Técnica Nº 06/2024, pelo período de vigência do mesmo (até 11/11/2029), com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º. A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo em que vigorar o Convênio de Cooperação Técnica Nº 06/2024, com ônus para o Município de Olivença, com possibilidade de renovação e / ou revogação a qualquer momento a critério das partes.

Art. 3º. Compete ao órgão cessionário acompanhar a frequência do servidor durante o período da cessão e informar ao órgão cedente a ocorrência de faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Olivença – Alagoas, 26 de maio de 2026.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:35F6114E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 45/2026**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, no uso de suas atribuições administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º.RENOVAR A CESSÃO da Servidora Pública Municipal, **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula 006, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, portadora do RG: 826139 SSP/AL, e do CPF: 563.456.074-87, para prestar seus serviços à disposição do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos moldes do Convênio de Cooperação Técnica Nº 06/2024, pelo período de vigência do mesmo (até 11/11/2029), com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º.A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo em que vigorar o Convênio de Cooperação Técnica Nº 06/2024, com ônus para o Município de Olivença, com possibilidade de renovação e / ou revogação a qualquer momento a critério das partes.

Art. 3º. Compete ao órgão cessionário acompanhar a frequência do servidor durante o período da cessão e informar ao órgão cedente a ocorrência de faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2026.

Art. 5º.Revogam-se as disposições em contrário.

Olivença – Alagoas, 26 de maio de 2026.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:9CEB3A1B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de móveis planejados, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Ouro Branco/AL, nos termos e condições constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordcotacaocpl@gmail.com.

JOÃO DIMAS LIBERATO AMORIM NETO

Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:F9CAF008

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42 DE 26 DE MAIO DE 2026.**

CONVOCA CONFERÊNCIA A 8ª MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARICONHA, Estado de Alagoas, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 797, de 09 de novembro de 2025, publicada, na Edição 226, página 231, do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025, que convoca a 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Saúde-CES/AL nº 08, de 01 de abril de 2026 que aprova a data da XI Conferência Estadual de Saúde para a segunda quinzena de abril de 2027;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 005, de 21 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde para o dia 02 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que os participantes da Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 02/07/2026 na cidade de Pariconha/AL, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com Tema Central da 18ª Conferência Nacional de Saúde: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto ou a quem o secretário(a) designar, e coordenado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de resolução, homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários da Secretaria de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

ANTONIO TELMO NOIA

Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:A5420AED

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 485/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.**

ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA REDE PÚBLICA

MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo autoriza e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustadas em 7% (sete por cento) as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal de Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública de Ensino de Pariconha.

Art. 2º. Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos de Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Pariconha, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de maio de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO TELMO NOIA

Prefeito

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:7664FA82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 05.14.0005/2026.

Publicado por:

Ian Renato de Melo Brandao

Código Identificador:DF89C79B

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÁS E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Gás e Vasilhame para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 05.14.0006/2026.

Publicado por:

Ian Renato de Melo Brandao

Código Identificador:10CBA16A

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E TRANSFORMADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Impressora e Transformador para atender as necessidades da secretária municipal de Educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 04.16.0006/2026.

Publicado por:

Ian Renato de Melo Brandao

Código Identificador:115023AC

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Transformador para atender as necessidades da secretária municipal de Educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 03.24.0005/2026.

Publicado por:

Ian Renato de Melo Brandao

Código Identificador:65D06913

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO II - SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Serviço de Publicidade e Propaganda para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 03.04.0001/2026.

Publicado por:

Ian Renato de Melo Brandao

Código Identificador:EDD07C0E

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE CÂMERAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Serviço de Manutenção e monitoramento de Câmeras para atender as necessidades da secretária municipal de Administração do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 05.13.0002/2026.

Publicado por:

Ian Renato de Melo Brandao

Código Identificador:D36CEBE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº: 57/2025, Nº 58/2025 E Nº 59/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº: 57/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: 90008/2025.

PROCESSO Nº 0219-0005/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

FORNECEDOR REGISTRADO: Mateus Barbosa de Moraes
CNPJ: 289951390001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMNTO DE LIMPEZA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº57 /2025 fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, contada do término da vigência anterior, compreendendo o período de **26/05/2026 a 26/05/2027**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições, especificações e obrigações originalmente pactuadas

VALOR TOTAL DA ARP: R\$66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador como interveniente, e Mateus Barbosa de Moraes ,fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº: 59/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: 90008/2025.

PROCESSO Nº 0219-0005/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

FORNECEDOR REGISTRADO: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 30.415.366/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMNTO DE LIMPEZA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº59/2025 fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, contada do término da vigência anterior, compreendendo o período de **26/05/2026 a 26/05/2027**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições, especificações e obrigações originalmente pactuadas.

VALOR TOTAL DA ARP: R\$102.412,00 (cento e dois mil quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, como interveniente, e MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE ,fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº: 58/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: 90008/2025.

PROCESSO Nº 0219-0005/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

FORNECEDOR REGISTRADO: Nordeste Potencial Licitações Ltda CNPJ: 53.180.690/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMNTO DE LIMPEZA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº58/2025 fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, contada do término da vigência anterior,

compreendendo o período de **26/05/2026 a 26/05/2027**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições, especificações e obrigações originalmente pactuadas.

VALOR TOTAL DA ARP: R\$41.790,00 (quarenta e um mil setecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, como interveniente, E Mailson Barbosa de Moraes ,fornecedor registrado.

Pilar-AL, 25 de maio de 2026

MARIA DE FATIMA REZENDE ROCHA OITICICA

Autoridade Competente

Publicado por:

Tamires de Souza Moraes

Código Identificador:08484FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 33, DE 26 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38, de 29 de outubro de 2025, resolve conceder diária em favor da senhora seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Daniela Cristina de Souza Araujo

Matrícula/ Portaria: 21025

Cargo: Nutricionista

Quantidade total de diárias: 02 e ½ (duas diárias e meia)

Valor total das diárias: R\$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

Período de deslocamento: 27/05/2026 à 29/05/2026

Destino: Salvador/BA

Objetivo do deslocamento: Participar do Encontro Regional – Estratégia Alimenta Cidades

Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:6CB2F047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 34, DE 26 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38, de 29 de outubro de 2025, resolve conceder diária em favor da senhora seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Daniela Cristina de Souza Araujo

Matrícula/ Portaria: 21025

Cargo: Nutricionista

Quantidade total de diárias: 02 e ½ (duas diárias e meia)

Valor total das diárias: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Período de deslocamento: 10/06/2026 à 12/06/2026

Destino: Brasília/DF

Objetivo do deslocamento: Participar do Encontro Regional – Estratégia Alimenta Cidades

Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:6D582E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 35, DE 26 DE MAIO DE 2026.

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0512-0026/26
Nome do(a) beneficiário(a): Jader Luciano de Araujo Camarão
CPF: 105.764.174-08
Cargo: Professor de Esgrima do Complexo Esportivo
Período de utilização: Saída: 04/06/2026 – Retorno: 07/06/2026
Quantidade de diárias: 4 (quatro)
Valor de cada diária: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Destino: Pilar/AL – Curitiba/PR / Curitiba/PR – Pilar/AL
Motivo da requisição das diárias: Na qualidade de Professor de Esgrima, acompanhar os alunos do Complexo esportivo do Município de Pilar para que participem do Campeonato individual e o campeonato Brasileiro interclube por equipe de esgrima, que acontecerá de 04/06 a 07/06 de 2026, na cidade de Curitiba/PR.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.14 (Diárias – Pessoa Civil), Fonte: 1.500.1001 – MDE.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTESecretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:761B5DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 36, DE 26 DE MAIO DE 2026.

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0512-0025/26
Nome do(a) beneficiário(a): Janaina Euclides Araújo e Silva
CPF: 067.294.114-73
Cargo: Professora de Esgrima do Complexo Esportivo
Período de utilização: Saída: 04/06/2026 – Retorno: 07/06/2026
Quantidade de diárias: 4 (quatro)
Valor de cada diária: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Destino: Pilar/AL – Curitiba/PR / Curitiba/PR – Pilar/AL
Motivo da requisição das diárias: Na qualidade de Professora de Esgrima, acompanhar os alunos do Complexo esportivo do Município de Pilar para que participem do Campeonato individual e o campeonato Brasileiro interclube por equipe de esgrima, que acontecerá de 04/06 a 07/06 de 2026, na cidade de Curitiba/PR.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.14 (Diárias – Pessoa Civil), Fonte: 1.500.1001 – MDE.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTESecretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:CCAFC96A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Piranhas-AL, convida as empresas especializadas para participar da pesquisa de preço que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento, transporte e instalação de mobiliário expográfico destinado ao Museu do Sertão, conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail compras@piranhas.al.gov.br. As cotações deverão ser enviadas até o dia 01 de junho de 2026.

Piranhas-AL, 26 de maio de 2026.

EDILSON BEZERRA SANDES JÚNIOR

Departamento de Compras

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:54B93DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 06/2026
Processo n.º **05250036/2026**
Tipo: Menor preço por Item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) pick-ups médias, novas, zero quilômetro, cabine dupla, motor diesel, transmissão automática e tração 4x4.
Data de realização: 16 de junho de 2026, às 10h00
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:EB44B346

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Declara Utilidade Pública, para fins de Registro, em CARÁTER DE URGÊNCIA por Interesse Público, do imóvel –ÁREA RURAL, de 3.025m², localizado no Povoado Alto do Tamanduá – Zona Rural de Poço das Trincheiras – AL, recebido em doação do ASSENTAMENTO SANTA VITÓRIA ALTO DO TAMANDUÁ, para Edificação de uma QUADRA DE ESPORTES a ser edificada pelo Estado de Alagoas em Parceria com o Município de Poço das Trincheiras - Alagoas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 8º, I, da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, “n”, do Decreto-Lei n.º 3365/41, CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel Rural recebido em doação do ASSENTAMENTO SANTA VITÓRIA ALTO DO TAMANDUÁ, CNPJ: 02.116.900/0001-24, localizado no povoado Alto do Tamanduá – Zona Rural de Poço das Trincheiras – Alagoas, com área de 3025,00 m², a ser

desmembrado de uma área total de 157,70ha, ITR: 6.325.614-2, registrado no Único Serviço Registral e Notarial de Poço das Trincheiras – Alagoas, no Livro 2-A, à fl.200, sob número AV-1-276, de propriedade do doador, destinado para instalação de uma QUADRA DE ESPORTES, cuja finalidade é de relevante INTERESSE PÚBLICO e que trará relevante retorno social, oportunidade de lazer e melhor qualidade de vida, sobretudo para a juventude local, com a prática de esportes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de Registro no Único Serviço Registral e Notarial de Poço das Trincheiras – Alagoas, do Desmembramento do imóvel rural com área de 3025,00 m², doado pelo Proprietário ASSENTAMENTO SANTA VITÓRIA ALTO DO TAMANDUÁ, CNPJ: 02.116.900/0001-24, localizado no povoado Alto do Tamanduí – Zona Rural de Poço das Trincheiras – Alagoas, sob ascoendadas E = 688315,8252m, N = 8967205,6289m; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA, com os seguintes azimute e distância: 128°31'12,20" e 55,00m; até o vértice P2, de coordenadas E = 688358,8567m, N = 8967171,3755m; deste, segue confrontando com Maria Eliane Ferreira Martins, com os seguintes azimute e distância: 213°47'48,57" e 55,00m; até o vértice P3, de coordenadas E = 688328,2630m, N = 8967125,6697m; deste, segue confrontando com Associação de Desenvolvimento Comunitário do Alto do Tamanduí, CNPJ: 02.116.900/0001-24, com os seguintes azimute e distância: 308°31'11,91" e 55,00m; até o vértice P4, de coordenadas E = 688285,2315m, N = 8967159,9230m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 33°47'48,37" e 55,00m; até o vértice P1, a ser desmembrado de uma área total de 157,70ha, ITR: 6.325.614-2, de propriedade do doador, registrado no Único Serviço Registral e Notarial de Poço das Trincheiras – Alagoas, no Livro 2-A, à fl.200, sob número AV-1-276.

Art. 2º. Ficam as Secretarias de Administração e Recursos Humanos; de Finanças e Orçamento, autorizadas a tomarem as medidas administrativas necessárias para a abertura de processo administrativo de pagamento das custas cartorárias e emolumentos incidentes sobre o registro do imóvel recebida em doação.

Art. 3º Fica a Advocacia Geral do Município, autorizada a promover as medidas administrativas necessárias junto ao Único Serviço Registral e Notarial de Poço das Trincheiras – Al, para a efetivação do registro de que trata o artigo 1º.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poço das Trincheiras (AL), 26 de Maio de 2026

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O presente decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal em 26/05/2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 26 dias do mês de maio de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec.de Adm.e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:7C01A726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 044/2026, de 30 de abril de 2026, em atendimento as diligências do TCE/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Retificar a Portaria nº044/2026, de 30 de abril de 2026, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora pública municipal Cila Ferreira Malta, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 679.318.044-49, nomeada em 01 de julho de 1998, ocupante do cargo de Professor, Matrícula funcional de nº 295, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Poço das Trincheiras-AL, nos termos do artigo Art. 40, §1º, I da CF/88 c/c Art. 6º-A, Parágrafo Único da EC 41/2003 e Art. 28, §1º da Lei Municipal nº 220/2009, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Poço das Trincheiras-AL, com proventos proporcionais calcula dos com base na totalidade da remuneração, acrescidos de 22% de anuênios já incluídos na proporcionalidade, além de reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo administrativo nº 0212-002/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

JOSÉ ELÂNIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor Presidente

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 26.05.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> em 27 de maio de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:76F4AB4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº **202602050034** a inexigibilidade de licitação 037/2026 para a contratação da empresa **PROLUC - PROTAGONISMO LOCAL E CONSULTORIA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.473.077/0001-69**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de formação educacional continuada voltada à construção do Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Porto Calvo/AL, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as exigências do FUNDEB..

A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, os quais evidenciam a necessidade da solução, sua adequação ao interesse público e a inviabilidade de competição, em razão da exclusividade de fornecimento, devidamente comprovada nos autos.

O valor global da contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme proposta apresentada pela contratada e cláusulas

constantes do instrumento contratual, conforme documentação constante nos autos, incluindo notas fiscais e contratos similares. Ressalte-se que a empresa apresentou toda a documentação relativa à sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como comprovou sua capacidade técnica para execução do objeto, atendendo integralmente às exigências legais. Diante do exposto, determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à sua publicação, nos termos da legislação vigente.

Porto Calvo/AL, 25 de Maio de 2026.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

Publicado por:

Yago Melo Cezar Alvez

Código Identificador:E4AAA396

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026**

Nº Processo: 2025.1117.0013.

Chamada Pública 001/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo, CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: Cooperativa dos Produtores Rurais da Região Norte de Alagoas - COOPENORTE, CNPJ: 03.533.492/0001-79. Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas na Chamada Pública 001/2026.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação. Valor Total: R\$ R\$ 688.834,18. Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

Publicado por:

Igor Diego de Lima Santos

Código Identificador:44F19290

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE N.º 002/2025 – 2ª
CHAMADA**

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas conferidas pela legislação vigente, considerando a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório e visando à produção dos devidos efeitos legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OBRA REMANESCENTE DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE - TIPO INTERMEDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL, PROPOSTA 11312.5790001/22-001, em favor da empresa COSTA GONCALVES ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.517.042/0001-98, pelo valor global de R\$ 96.256,16 (noventa e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), por ter apresentado proposta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob as penalidades legais cabíveis.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ao 26º dia do mês de maio de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:D2DD7877

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PE 10/2026-
ADM**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004.009.3009-2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ AL, inscrito no CNPJ 12.207.429/0001-33.

CONTRATADAS:

• **ARP. 05.21.0001/2026- RELEVO PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.287.896/0001-92, com valor total da contratação de R\$ 1.334.211,65 (Um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos). PRAZO:** A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12 MESES**, a contar do dia de sua assinatura.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Jeffesson Bezerra Anjos

Código Identificador:77CB4C15

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
12.18.0001/2023 - RADS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02

ADESÃO Nº 05/2023

CONTRATO Nº 12.18.0001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATADA: RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.144.217/0001-94.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do CONTRATO Nº 12.18.0001.2023, de 18 de dezembro de 2023 com a empresa RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.144.217/0001-94, especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDEOMONITORAMENTO URBANO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 MESES.

Porto Real do Colégio-AL, 18 de dezembro 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilker Rodrigues Lima
Código Identificador:CFB3F203

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 46/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.22.0002/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 46/2026

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a apresentação artística da **Banda CORISCO DO TROVÃO**, em palco fixo, a ser realizada no dia 28 de JUNHO de 2026, nas festividades comemorativas do FORRÓ REAL no município de Porto Real do Colégio/AL.

CONTRATADO (A): GLAULANIA SANTOS GUIMARÃES – **VIP EVENTOS**, inscrita no CNPJ Nº **23.341.513/0001-61**, com endereço na Rua Professora Maria Esperança, Nº 70, Centro, Acajutiba – BA, CEP: 48.360-000 neste ato representada pela Sra. GLAULANIA SANTOS GUIMARÃES.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: até a execução dos serviços.

FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOÇÕES

12.1201.13.392.0008.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS

3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 22 de maio de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:A650DA0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90033/2024 – 001

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: P. V. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.848.971/0001-66. **OBJETO:** 1º Apostilamento a Ata de Registro de preços nº 90033/2024 – 001, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90033/2024 – Aquisição de Pneus. **DOS ITENS DA REVISÃO DE PREÇOS:**

ITEM	VALOR ANTERIOR	UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM A REVISÃO DE PREÇOS
11	R\$ 3.950,00		R\$ 5.524,50
13	R\$ 1.970,00		R\$ 2.805,50
15 (ampla)	R\$ 1.700,00		R\$ 2.563,65
16 (reserva)	R\$ 1.700,00		R\$ 2.563,65
25	R\$ 810,00		R\$ 1.109,12

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
CELEBRAÇÃO: 14/05/2026. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Demais cláusulas permanecem inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 26 de maio 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:86DF2847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. **CONTRATADA:** EUDES JERÔNIMO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ de Nº 31.035.574/0001-29. **OBJETO:** 01º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 058/2025 – CC: Reforma da Praça e quadra localizada no conjunto José Carlos, neste município. **Celebração:** 27/05/2026. Fica prorrogado ambos os prazos: O prazo de execução será prorrogado por 30 (trinta) dias sendo de: 16/06/2026 a 16/07/2026 e o prazo de vigência será prorrogado por 60 (sessenta) dias, sendo de: 27/05/2026 à 26/07/2026, ambos contados da finalização dos prazos estipulados na ordem de serviço e no contrato, respectivamente. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Informações:** e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 26 de maio de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:1E8AC753

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1523/2026

PORTARIA Nº 1523/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 1034, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 1034/2026, de 03 de março de 2026, que nomeou a Professor André Gustavo Mendes da Silva Lobo Freire, CPF nº 013.xxx.644-01, para exercer a função de Gestor da EMEB Tereza Cristina Lins de Souza Costa, integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Em decorrência da revogação mencionada no artigo anterior, o servidor deixa de exercer, desde já, a referida função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 25 de Maio de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:857F4428

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1525/2026

PORTARIA Nº 1525/2026*Licença Para Tratar de Interesses Particulares*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 86 da Lei Municipal nº 1.779/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Augusta dos Santos, inscrita no CPF nº 052.xxx.xxx-48, matrícula nº 77539, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 1.779/2017.

Art. 2º A presente licença terá efeitos retroativos a 18 de maio de 2026.

Art. 3º Durante o período da licença, a servidora permanecerá afastada das atribuições do cargo, observadas as disposições previstas na legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 18 de Maio de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:7519B9E1

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 02/2026**

PORTARIA Nº 02/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO – FOPEM/RL COMO COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, inciso VI, 211 e 214 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e estabelecem o princípio da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente quanto às diretrizes de monitoramento, avaliação e acompanhamento contínuo das metas educacionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.712/2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Rio Largo/AL para o decênio 2015–2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006, de 13 de março de 2013, que instituiu o Fórum Permanente de Educação do Município de Rio Largo – FOPEM/RL, atribuindo-lhe competências relacionadas ao acompanhamento, avaliação e implementação das políticas públicas educacionais e do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança educacional municipal, mediante instituição permanente de acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação democrática dos diversos segmentos da educação e da sociedade civil organizada no processo de execução e avaliação das políticas educacionais do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido o Fórum Permanente de Educação do Município de Rio Largo – FOPEM/RL, instituído pelo Decreto Municipal nº 006/2013, como Comissão Gestora responsável pela elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Rio Largo/AL.

Art. 2º Compete ao FOPEM/RL, na condição de Comissão Gestora do PME:

I – acompanhar a execução das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação;

II – monitorar os indicadores educacionais relacionados ao cumprimento do PME;

III – promover estudos, debates e articulações institucionais voltados ao fortalecimento das políticas públicas educacionais municipais;

IV – coordenar os processos de avaliação periódica do PME;

V – propor revisões, adequações e atualizações do Plano Municipal de Educação, observadas as diretrizes legais vigentes;

VI – elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do PME;

VII – promover ampla participação da sociedade civil e dos segmentos educacionais nas discussões relacionadas ao PME;

VIII – articular-se com o Conselho Municipal de Educação – COMED, observadas as competências legais de cada instância;

IX – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na formulação, execução e avaliação das políticas públicas educacionais.

Art. 3º O FOPEM/RL exercerá suas atribuições em conformidade com:

I – a Constituição Federal;

II – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

III – o Plano Nacional de Educação – PNE;

IV – o Plano Municipal de Educação – PME;

V – o Decreto Municipal nº 006/2013;

VI – seu Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A composição, organização, funcionamento e competências internas do FOPEM/RL permanecerão disciplinados pelo Decreto Municipal nº 006/2013 e pelo respectivo Regimento Interno.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros do FOPEM/RL serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º O suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento das atividades da Comissão Gestora do PME será prestado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 11 de maio de 2026.

ALINE KEROLLEN OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação
Portaria n. 005/2026

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:C13EC870

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1515/2026**

PORTARIA Nº 1515/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

Considerando o disposto na Lei Municipal de Nº 1.614/2011, que altera a Lei de Nº 1.109/1993 e dispõe acerca da reorganização do Conselho municipal de saúde –CMS/RL, sua composição, funcionamento, conselhos locais e demais disposição gerais:

Considerando O Regimento do fórum de Eleição do CMS/RL para o Biênio de 2026/2028 que tem por finalidade definir as regras de funcionamento da eleição das entidades que irão compor o supracitado CMS/RL, sua finalidade, organização, disposição dos membros e segmentação e seu processo de votação;

Considerando ainda a relevância do Conselho Municipal de Saúde para o correto funcionamento e abnegada fiscalização do sistema municipal de saúde de Rio Largo, assim como, para potencializar a melhoria da qualidade da saúde em sua jurisdição com base nos princípios fundamentais da administração pública de sua competência participativa, e em conformidade com seu Regimento Interno e legislação vigente;

RESOLVER:

Ar. 1º Nomear como membros do Conselho Municipal de Saúde de Rio Largo/AL – (CMS/AL):

SOCIEDADE CIVIL

01 - Associação Amigos do Bem – AABEM

Conselheiro (a) Titular: Alann Fabricio de Melo Salustiano
CPF: 052.764.364-52

Conselheiro (a) Suplente: Oriana de Melo Luís
CPF: 032.527.254-95

02 - Associação Beneficente e Cultural São João Batista;

Conselheiro (a) Titular: Gilvan Alves Pereira
CPF: 543.382.474-87

Conselheiro (a) Suplente: Gerce Braga da Silva
CPF: 678.662.474-04

03 - Associação dos Aposentados Têxteis de Rio Largo.

Conselheiro (a) Titular: José Calheiros da Silva
CPF: 208.396.774-72

Conselheiro (a) Suplente: Elisângela de Barros Dias Santos
CPF: 040.531.404-39

04- Associação dos Transportes Urbanos de Rio Largo (ASTURIL)

Conselheiro (a) Titular: Josenilda Fabricio da Conceição
CPF: 527.695.264-72

Conselheiro (a) Suplente: José Welligton Soares da Silva
CPF: 543.389.054-68

05 - Associação dos moradores do Loteamento Asa dos Ventos (AMAV)

Conselheiro (a) Titular: Galba Ramalho dos Santos
CPF: 382.291.614-53

Conselheiro (a) Suplente: Marcos Gulliver Alves de Oliveira Silva
CPF: 073.408.794-20

06 - Associação Amigos em Ação

Conselheiro (a) Titular: Tony Luis Caldas Belo

CPF: 911.218.094-72

Conselheiro (a) Suplente: Jaqueline Caldas Belo
CPF: 495.048.354-49

07 - Associação dos Aposentados, Pensionistas e idosos de Rio Largo

Conselheiro (a) Titular: Nelson Rodrigues de França
CPF: 208.403.814-68

Conselheiro (a) Suplente: Nelson de França Moura
CPF: 112.924.164-59

08 – Centro Comunitário da Vila Marília

Conselheiro (a) Titular: Gercina Maria de Oliveira Silva
RG: 330.773 SSP/AL
CPF: 163.712.914-91

Conselheiro (a) Suplente: Maria Dilma Ciríaco Barros
CPF: 425.692.304-72

09 – Associação Comunitária do Loteamento Parque dos Eucaliptos| (ASCOMOP)

Conselheiro(a)Titular: Fábio Jorge Sampaio dos Santos
CPF: 060.479.324-36

Conselheiro(a) Suplente: Andrea Carla da Silva Figueredo
CPF: 049.117.734-80

10 – Instituto Hebreus

Conselheiro(a)Titular: Salatiel José de Pontes
CPF: 383.303.504-87

Conselheiro(a) Suplente: Erica Sueny José de Pontes Vasconcelos
CPF: 015.164.114-55

PROFISSIONAIS DA SAÚDE

01 - Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas - SINDAS

Conselheiro (a) Titular: Gerd Muller Costa de Oliveira
CPF: 031.736.994-67

Conselheiro (a) Suplente: Adeilton Ferreira da Silva
CPF: 786.314.834-00

02 - Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Sociedade Social (Saúde, Trabalho, Previdência e Assistencial Social) - SINDPREV

Conselheiro (a) Titular: Cristiana Vasconcelos de Melo
CPF: 029.952.584-83

Conselheiro (a) Suplente: Cristina Maria Melo de Oliveira
CPF: 663.005.504-78

03 - Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem no Estado de AL - SATEAL

Conselheiro (a) Titular: Adailton Antônio da Silva
CPF: 871.297.284-34

Conselheiro (a) Suplente: Isabela Belo da Silva
CPF: 126.227.464-82

04 - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Largo/AL - SINDSERP

Conselheiro (a) Titular: Ailton Renovato dos Santos Júnior
CPF: 942.137.555-68

Conselheiro (a) Suplente: Juliano Lins de Oliveira

CPF: 061.529.494-40

05 - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado de Alagoas - SINDACS

Conselheiro (a) Titular: Manoel Messias Sarmiento dos Santos
CPF: 924.742.254-04Conselheiro (a) Suplente: Andréa Soares Duarte
CPF: 585.249.914-53**GESTOR/PRESTADOR****01 - Secretaria Municipal de Saúde**Conselheiro (a) Titular: Ricardo Lucas Albuquerque Rodrigues
CPF: 046.881.434-51Conselheiro (a) Suplente: José Nicácio Ferreira Mendonça
CPF: 099.221.384-33**02 - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação (SECADESH)**Conselheiro (a) Titular: Jaise Bezerra dos Santos
CPF: 050.813.424-24

Conselheiro (a) Suplente:

CPF:

03 - Secretaria Municipal de Educação – SEMEDConselheiro (a) Titular: Ruth de Cássia dos Santos Brandão
CPF: 042.704.004-39Conselheiro (a) Suplente:
CPF:**04 - Laboratório SIM**Conselheiro (a) Titular: Millena Ferro e Silva
CPF: 040.695.644-89Conselheiro (a) Suplente: Carolina Galvão Azevedo
CPF: 011.858.984-85**05 – Amorim Saúde Diagnóstico Clínico e Laboratorial**Conselheiro (a) Titular: Andréia Feitosa de Amorim
CPF: 065.569.594-05Conselheiro (a) Suplente: Adriana Clécia Feitosa de Amorim
CPF: 052.069.734-08

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Gabinete do Prefeito, Rio Largo 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:B39DA052**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE
INSTALAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE
INSTALAÇÃOA Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio Largo/AL inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com atividade no ramo de administração pública em geral, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a Regularização da Licença Ambiental de Instalação, para a obra de terraplanagem, drenagem de águas pluviais e pavimentação das seguintes áreas: Rua Tiradentes, Av. Napoleão e Rua das Canas, Rio Largo/AL. **Foi exigido Estudo Ambiental.**

Rio Largo/AL, 26 de maio de 2026.

Respeitosamente,

GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODASSecretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 1454/2026**Publicado por:**
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:1BD7F116**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO CALENDÁRIO****EDITAL 001/2026 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****RETIFICAÇÃO CALENDÁRIO**

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 001/2026 Praça Humaitá, torna público a retificação do calendário previsto do referido edital, que consta do item 3. COMO SE INSCREVER do Edital de Chamamento de Premiação para Agentes Culturais com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

Onde se lê:

O calendário seguirá a seguinte ordem:

a) Período de Inscrição	08 de abril a 08 de maio de 2026
b) Análise de mérito	08 de maio a 19 de maio de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	20 de maio de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	21 de maio a 25 de maio de 2026
e) Análise dos recursos	26 de maio a 28 de maio de 2026
e) Publicação do resultado de recurso	29 de maio de 2026
f) Publicação do resultado final	29 de maio de 2026
g) Etapa de habilitação	01 de junho a 03 de junho de 2026
h) Análise da habilitação	04 de junho a 08 de junho de 2026
i) Publicação preliminar da etapa de habilitação	09 de junho de 2026
j) Período de recurso a etapa de habilitação	10 de junho a 12 de junho de 2026
k) Análise dos recursos da etapa de habilitação	13 a 16 de junho de 2026
l) Resultado do recurso da etapa de habilitação	17 de junho de 2026
m) Publicação do resultado final dos habilitados	17 de junho de 2026
n) Assinatura do termo de premiação cultural	18 e 19 de junho de 2026
o) Prazo para recebimento da premiação cultural	22 de junho a 30 de junho de 2026

Leia-se:

a) Período de Inscrição	08 de abril a 08 de maio de 2026
b) Análise de mérito	08 de maio a 19 de maio de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	20 de maio de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	21 de maio a 25 de maio de 2026
e) Análise dos recursos	26 de maio a 01 de junho de 2026
e) Publicação do resultado de recurso	02 de junho de 2026
f) Publicação do resultado final	02 de junho de 2026
g) Etapa de habilitação	03 de junho a 08 de junho de 2026
h) Análise da habilitação	09 e 10 de junho de 2026
i) Publicação preliminar da etapa de habilitação	11 de junho de 2026
j) Período de recurso a etapa de habilitação	12 de junho a 16 de junho de 2026
k) Análise dos recursos da etapa de habilitação	17 de junho de 2026
l) Resultado do recurso da etapa de habilitação	18 de junho de 2026
m) Publicação do resultado final dos habilitados	18 de junho de 2026
n) Assinatura do termo de premiação cultural	19 a 22 de junho de 2026
o) Prazo para recebimento da premiação cultural	23 de junho a 30 de junho de 2026

Rio Largo, 26 de maio de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:885256CE

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO CALENDÁRIO**

**EDITAL 002/2026 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

RETIFICAÇÃO CALENDÁRIO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 002/2026 Ilha Angelita, torna público a retificação do calendário previsto do referido edital, que consta do item 3. PRAZO DE INSCRIÇÃO do Edital de Chamamento Público de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

Onde se lê:

O calendário seguirá a seguinte ordem:

a) Período de Inscrição	08 de abril a 08 de maio de 2026
b) Análise de mérito	08 de maio a 19 de maio de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	20 de maio de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	21 de maio a 25 de maio de 2026
e) Análise dos recursos	26 de maio a 28 de maio de 2026
e) Publicação do resultado de recurso	29 de maio de 2026
f) Publicação do resultado final	29 de maio de 2026
g) Etapa de habilitação	01 de junho a 03 de junho de 2026
h) Análise da habilitação	04 de junho a 08 de junho de 2026
i) Publicação preliminar da etapa de habilitação	09 de junho de 2026
j) Período de recurso a etapa de habilitação	10 de junho a 12 de junho de 2026
k) Análise dos recursos da etapa de habilitação	13 a 16 de junho de 2026
l) Resultado do recurso da etapa de habilitação	17 de junho de 2026
m) Publicação do resultado final dos habilitados	17 de junho de 2026
n) Assinatura do termo de execução cultural	18 e 19 de junho de 2026
o) Prazo para recebimento	22 de junho a 30 de junho de 2026
p) Prazo para a realização do projeto	De 01 de julho a 03 de novembro de 2026
q) Prazo para a entrega do relatório final	Até 10 de dezembro de 2026

Leia-se:

a) Período de Inscrição	08 de abril a 08 de maio de 2026
b) Análise de mérito	08 de maio a 19 de maio de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	20 de maio de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	21 de maio a 25 de maio de 2026
e) Análise dos recursos	26 de maio a 01 de junho de 2026
e) Publicação do resultado de recurso	02 de junho de 2026
f) Publicação do resultado final	02 de junho de 2026
g) Etapa de habilitação	03 de junho a 08 de junho de 2026
h) Análise da habilitação	09 e 10 de junho de 2026
i) Publicação preliminar da etapa de habilitação	11 de junho de 2026
j) Período de recurso a etapa de habilitação	12 de junho a 16 de junho de 2026
k) Análise dos recursos da etapa de habilitação	17 de junho de 2026
l) Resultado do recurso da etapa de habilitação	18 de junho de 2026
m) Publicação do resultado final dos habilitados	18 de junho de 2026
n) Assinatura do termo de execução cultural	19 a 22 de junho de 2026
o) Prazo para recebimento	23 de junho a 30 de junho de 2026
p) Prazo para a realização do projeto	De 01 de julho a 03 de novembro de 2026
q) Prazo para a entrega do relatório final	Até 10 de dezembro de 2026

Rio Largo, 26 de maio de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:FF3AD49C

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM
O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA M DE
O GOMES KRL GERADORES, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20, situada à na BR 104 – GALPÃO 09, Rio Largo – AL, CEP 57.100.000, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. Cristiano Correia de Araújo, nomeado pela Portaria nº 033/2026, publicado no D.O.M, e a empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 47.076.235/0001-20, estabelecida na Rua Alfredo Elizur Calheiros Junior nº 22, representado neste ato pelo Sr. Marcelo de Oliveira Gomes, RG nº 400.459 SSP/AL, CPF nº 228.340.794-04, com endereço à Rua Estrada do Gama nº 1110, SERRARIA, CEP: 57046295, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 05040102/2026, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES**, prestou os serviços de locação de Gerador de Energia Elétrica, de 260 KVA, mencionados nas Notas Fiscais de Serviços de nº 211 e 219/2026, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Notas Fiscais de serviços de nº 211 e 219/2026, que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza

incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 148, §1º e 149, da Lei nº 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 00000902-0, Agência 4274, operação: 003 da instituição financeira Caixa Econômica Federal em favor M DE O GOMES KRL GERADORES inscrita no CNPJ nº 47.076.235/0001-20.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 33.3338.04.122.0007.2040 – Manutenção das Ações da Secretaria de Serviços Públicos;

Elemento de Despesa: 339093 – Indenizatório e Restituições.

Fonte de Recurso: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos - Próprios

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES**, confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços durante os meses de MARÇO E ABRIL DE 2026, no valor de R\$ R\$ 11.000,00 (onze mil reais), referente as Notas Fiscais de serviços de nº 211 e 219/2026 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 26 de maio de 2026.

CRISTIANO CORREIA DE ARAÚJOSecretário Municipal de Serviços Públicos
Portaria nº. 033/2026**M DE O GOMES KRL GERADORES**

CNPJ: 47.076.235/0001-20

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador: 139877DA**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE****GABINETE PREFEITO****ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E /OU LABORATORIOS****ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU LABORATÓRIOS**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026, a Comissão de Contratação por meio da AGENTE DE CONTRATAÇÃO, Juciana Bezerra, junto à equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 102 e 105/2025, de 17 de março de 2025, reunidos na sala da Comissão de Contratação, em conformidade com o Artigo 8º, caput, c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 procedeu à análise da documentação encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail indicado no item 5.4 (cpsantaluzia2018@gmail.com) do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2026, destinado ao credenciamento de clínicas e/ou laboratórios especializados para realização de exames laboratoriais, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Apresentou requerimento de credenciamento a pessoa jurídica PATRÃO E ALVES PATOLOGIA CLÍNICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.336.198/0001-56, sediada na Av. Walter Ananias, nº 389, Jaraguá, endereço eletrônico citoanalise@live.com, telefone (82) 3037-1650, neste ato representada pela Sra. Allane Maria Bordalo Padrão Alves, CPF nº 073.692.124-91.

Em análise à documentação de habilitação apresentada, constatou-se o atendimento às exigências previstas no item 6 do edital.

A) Quanto à habilitação jurídica, foram apresentados:

- I) Contrato social e alterações contratuais da empresa;
- II) Documento de identificação da representante legal;
- III) Comprovação da representação legal da pessoa jurídica.

B) No tocante à regularidade fiscal, social e trabalhista, foram juntados:

- I) Cartão de inscrição municipal nº 0901139866;
- II) Certidão negativa de débitos federais, válida até 07/09/2026;
- III) Certidão negativa de débitos estaduais, válida até 10/07/2026;
- IV) Certidão negativa de débitos municipais, válida até 05/07/2026;
- V) Certificado de regularidade do FGTS, válido até 02/06/2026;
- VI) Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 28/09/2026.

C) Quanto à qualificação econômico-financeira, apresentou:

- I) Certidão negativa de falência nº 004783733, válida até 18/06/2026;

D) No que se refere à qualificação técnica e sanitária, foram apresentados:

- I) Declaração de emissão de laudos por profissional habilitado;
- II) Declaração de disponibilidade de estrutura física e equipamentos;
- III) Certificado de Responsabilidade Técnica nº CRT/3042/2026;
- IV) Certidão de Regularidade de Registro nº CER/13285/2026;
- V) Certidão de Habilitação nº CER/13284/2026, em Cítologia Oncótica e Patologia Clínica (Análises Clínicas);

- VI) Certidão de regularidade de registro profissional nº CER/13283/2026;
- VII) Alvará de localização e funcionamento nº 20603;
- VIII) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES nº 7053517;
- IX) Alvará Sanitário nº 33856435/2025;
- X) Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público.

E) Foram juntados em complemento:

- I) Termo de ciência e compromisso de proteção de dados pessoais;
- II) Declaração de aceitação da tabela e inexistência de quantitativo mínimo;
- III) Declaração unificada acerca de impedimento de licitar, inidoneidade e cumprimento das exigências legais pertinentes.

A fornecedora cadastrada atende integralmente às exigências previstas no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 21.981/1932. Ademais, após análise da documentação apresentada, constatou-se que a fornecedora atende integralmente às condições de participação previstas nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Edital de Chamamento, uma vez que se trata de pessoa jurídica regularmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, tendo comprovado satisfatoriamente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade sanitária, inscrição nos cadastros competentes e capacidade operacional necessária à adequada execução dos serviços. Verificou-se, ainda, inexistirem impedimentos legais à sua participação no certame, não havendo registros de suspensão, declaração de inidoneidade, impedimento de contratar com a Administração Pública, situação falimentar incompatível com a execução do objeto ou qualquer circunstância restritiva prevista no edital.

Foram apresentadas as declarações exigidas, evidenciando a aceitação plena, irrevogável e irrestrita das condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto aos valores unitários fixados pela Administração, fluxo de execução, fiscalização, critérios de glosa, sanções administrativas, regras de descredenciamento, observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e submissão à regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Após análise objetiva da documentação apresentada, verificou-se que a interessada atendeu às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e sanitária e declarações complementares previstas no edital, razão pela qual a Comissão de Contratação opina pelo DEFERIMENTO do requerimento de credenciamento da pessoa jurídica PATRÃO E ALVES PATOLOGIA CLÍNICA LTDA – ME, para prestação dos serviços constantes no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2026.

Certificamos que esta CPL/Pregoeira/Agente de contratação não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame, considerando o princípio da segregação de funções disposto nos Arts. 5º c/c Art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente análise, sendo lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão.

Diante do exposto, encaminham-se os autos ao Gabinete do Prefeito para conhecimento, apreciação e, se assim entender, homologação do resultado do credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com posterior adoção das providências cabíveis.

Fica estabelecido que a credenciada dispõe do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), para interposição de recurso, nos termos da legislação aplicável.

Santa Luzia do Norte – AL., 25 de maio de 2026.

JUCIANA BEZERRA

Portarias 102 e 105/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador: 8F446479

**GABINETE PREFEITO
ATO DE FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE
CREDENCIADA CLÍNICA E /OU LABORATORIOS
ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES**

**ATO DE FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CREDENCIADA
CLÍNICA E/OU LABORATÓRIO ESPECIALIZADA NA
REALIZAÇÃO DE EXAMES**

Processo número: 03120007/2026

Referência: Inexigibilidade - Credenciamento 02/2026

Objeto: Credenciamento de clínicas e/ou laboratórios especializados para realização de exames laboratoriais, com coleta, processamento/análise e emissão de laudos/resultados, mediante fornecimento integral dos insumos, materiais, equipamentos, sistemas e recursos humanos necessários pela credenciada.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

Em cumprimento ao Termo de Homologação e nos termos da Lei nº 14.133/2021, fica formalizado o cadastro da fornecedora PATRÃO E ALVES PATOLOGIA CLÍNICA LTDA – ME (CITOANÁLISE – DIAGNÓSTICO LABORATORIAL), inscrita no CNPJ sob o nº 15.336.198/0001-56, sediada na Av. Walter Ananias, nº 389, Jaraguá, endereço eletrônico citoanalise@live.com, telefone (82) 3037-1650, neste ato representada pela Sra. Allane Maria Bordalo Padrão Alves, CPF nº 073.692.124-91, devidamente HABILITADA no âmbito do procedimento de credenciamento promovido por esta Municipalidade. Registra-se que o credenciamento possui natureza jurídica de procedimento auxiliar de contratação, não gerando direito subjetivo à contratação imediata, devendo a convocação dos credenciados observar rigorosamente os critérios objetivos previamente definidos no edital, tais como rodízio, ordem de classificação ou sorteio, garantindo-se a isonomia e a transparência.

Ressalta-se, ainda, que a futura contratação deverá observar as disposições legais pertinentes, especialmente quanto à formalização do instrumento contratual e à fiscalização da execução.

Santa Luzia do Norte/AL., 26 de maio de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:9911F2A9

**GABINETE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo número: 03120007/2026

Referência: Inexigibilidade - Credenciamento 02/2026

Objeto: Credenciamento de clínicas e/ou laboratórios especializados para realização de exames laboratoriais, com coleta, processamento/análise e emissão de laudos/resultados, mediante fornecimento integral dos insumos, materiais, equipamentos, sistemas e recursos humanos necessários pela credenciada.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

No uso das atribuições que me são conferidas e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a regularidade formal e material do procedimento de credenciamento de clínicas e/ou laboratórios especializados para realização de exames laboratoriais, devidamente instruído e processado em conformidade com a legislação vigente;

Considerando o atendimento integral às disposições do instrumento convocatório, bem como a observância aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade administrativa e vinculação ao edital;

Considerando a inexistência de recursos administrativos no prazo concedido, restando preclusa a fase recursal;

HOMOLOGO o resultado do procedimento de credenciamento de clínicas e/ou laboratórios especializados para realização de exames laboratoriais, ao tempo em que AUTORIZO a formalização do credenciador, declarando apta a fornecedora habilitada, para fins de futura e eventual contratação, conforme a necessidade da Administração Pública.

Determino o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências subsequentes, especialmente quanto às publicações dos atos necessários, formalização do cadastro de credenciados e futura convocação, observados os critérios estabelecidos no edital.

Santa Luzia do Norte/AL., 26 de maio de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:EDF197EB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA, VIAÇÃO E
URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 004.023.040326

Modalidade: Concorrência nº. 03/2026

Tipo: Menor Preço, mediante empreitada por Preço Unitário.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução do espaço esportivo comunitário no município de São José da Tapera - AL.

Data da realização: 15 de junho de 2026 às 10:30 h.

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saojosedatapera.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 25 de maio de 2026.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:DA54D182

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA, VIAÇÃO E
URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 005.023.040326

Modalidade: Concorrência nº. 04/2026

Tipo: Menor Preço, mediante empreitada por Preço Unitário.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação de diversas ruas no município de São José da Tapera - AL.

Data da realização: 15 de junho de 2026 às 15:00 h.

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saojosedatapera.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 25 de maio de 2026.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:9A84F241

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002-02/2025 -
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002-02/2025 - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 002-02/2025, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-01/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, inscrito sob o CNPJ de nº 12.342.671/0001-10.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.794.967/0001-95.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesas 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.20 12 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 00011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0012- Secretaria Municipal de Educação- SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 26 de Fevereiro de 2026.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Aline Silva de Oliveira
Código Identificador:80388777

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. N.º 001-01/2025 -
ADESÃO

EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. P.E. N.º 001-01/2025 -
ADESÃO

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo os Serviços de manutenções prediais e viárias ao contrato nº 001-01/2025.

CONTRATO: P.M.S.L.Q. CONTRATO N.º 001-01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, inscrito sob o CNPJ de nº 12.342.671/0001-10.

CONTRATADA: LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 51.393.615/0001-66

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 21 de Janeiro de 2025

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

LUAN OLIVEIRA,
Gestor de Contratos!

Publicado por:
Luan Victor Oliveira de Amorim
Código Identificador:EB2EEC19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS
MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 18/2026

Contratação a ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Fornecedora: **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.618.297/0001-70, sediada na **R NATANAEL BARBOSA LIMEIRA, nº 166, CENTRO, MARAVILHA/AL**

Objeto: Contratação ao Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel dos Milagres/AL;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R\$ 229.046,00 (duzentos e vinte e nove mil e quarenta e seis reais);

Firmado em: 19/05/2026;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **Luiz Carlos Perpetuo Lemos**.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:240C478F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19/2026

Contratação a ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Fornecedora: **NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.641.927/0001-20, estabelecida Rua Tibúrcio Nemésio, nº 21, Centro – Viçosa/AL;

Objeto: Contratação ao Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel dos Milagres/AL;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R\$ 2.030.595,00 (dois milhões e trinta mil e quinhentos e noventa e cinco reais);

Firmado em: 19/05/2026;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **Igor Marques do Nascimento**.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:EC6F85FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20/2026**

Contratação a ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Fornecedora: **J A DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 54.601.858/0001-30, estabelecida na Rua Jardineira, nº 09, bairro do Jacintinho, Maceió/AL;

Objeto: Contratação ao Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel dos Milagres/AL;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R\$ 150.325,00 (cento e cinquenta mil e trezentos e vinte e cinco reais);
Firmado em: 19/05/2026;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Johann Andrey dias Omena Nascimento.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:26709A9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 27/2024**

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, VI e § 2º, da Lei 8.666/93.
Tomada de Preço nº 04/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;
CONTRATADA: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-1, localizada na Praça Vereador José Ferreira Barbosa, nº 22 – Brasília, Arapiraca/AL;
OBJETO: Contratação de Empresa do ramo de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE 15 CASAS LOCALIZADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES- ALAGOAS.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 07/04/2026;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Marcos Douglas Medeiros dos Santos

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:3666F24D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025**

Fundamento Legal: art. 125 da Lei 14.133/2021
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;
CONTRATADA: **D S DOS SANTOS ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 40.519.070/0001-75 com sede na Rua TRAVESSA SAO SEBASTIAO FIRMINO, 226, Centro – Porto Calvo/AL;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL.
O somatório dos serviços acrescidos e adicionados perfaz o montante de R\$136.643,49 (9,72%), permanecendo dentro do limite legal de 25%. Após a compensação entre acréscimos, inclusões e supressões, verifica-se a variação líquida de R\$25.155,40, resultando no valor atualizado do contrato de R\$1.430.657,97.
Celebração: 26/05/2026;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Djalvan Silva dos Santos

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:435241B4

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR**

Contratação a ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As empresas: J A DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o Nº 54.601.858/0001-30, estabelecida na Rua Jardineira, nº 09, bairro do Jacintinho, Maceió/AL, NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.641.927/0001-20, estabelecida Rua Tibúrcio Nemésio, nº 21, Centro – Viçosa, e LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.618.297/0001-70, sediada na R NATANAEL BARBOSA LIMEIRA, nº 166, CENTRO, MARAVILHA/AL, cujo objeto Contratação ao Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel dos Milagres/AL do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres na forma do art. 95, Inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

São Miguel dos Milagres/AL, 19 de maio de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:A1D37EC5

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2026

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município e nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, para contratação da empresa: **LL VILLAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.673.878/0001-44**, localizada na ARNE 12 Alameda 2, SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - To, responsável pela apresentação da Banda/Artista “SARA EVELYN” no valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** em conformidade com a proposta de preços apresentada para à festa de emancipação política do Município de São Miguel dos Milagres/AL no dia 06 de junho de 2026;

São Miguel dos Milagres/AL, 19 de maio de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:C4C2DFB0

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2026

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município e nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, para contratação da empresa **PRESENÇA E GLORIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.466.612/0001-38,,** localizada na cidade de São Luis do Quitunde - AL, na RUA CAPITÃO SAMUEL LINS, nº 32, SALA 2, CENTRO, CEP: 57920-000, responsável pela apresentação da Banda/Artista “PRESENÇA E GLORIA” no valor total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** em conformidade com a proposta de preços apresentada para à festa de emancipação política do Município de São Miguel dos Milagres/AL no dia 06 de junho de 2026;

São Miguel dos Milagres/AL, 25 de maio de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:F634BD40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Aviso de cotação para composição de preços estimados visando à implantação e execução de um programa integrado de acolhimento emocional, formação continuada, assessoramento pedagógico e ações inclusivas voltadas aos profissionais da educação e estudantes com necessidades educacionais específicas, incluindo crianças e adolescentes neurodivergentes, matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Sebastião/AL, conforme anexos que devem ser solicitados através do email: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com, no prazo de 3 (três dias úteis).

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:66ACB24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

Aviso de cotação para composição de preços estimados visando à promoção de ações para execução do Projeto Saúde em Movimento – PARTE II: Campanha de conscientização da saúde e prevenção de doenças no Município de SÃO SEBASTIÃO/AL, conforme anexos que devem ser solicitados através do email: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com, no prazo de 3 (três dias úteis).

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:AD34B860

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 40/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
40/2025

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Termo Original;

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.625.611/0001-41;

Objeto: Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 40/2025, para prestação de serviços tributários.

Vigência; 12 (doze) meses.

Celebração: 26/05/2026;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Raphaella Monteiro de Almeida e Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:D3B96DDD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

OBJETO: Prestação de serviço de formação continuada e assessoria específica para Equipe Gestora Escolares e Equipe Técnica lotados na Secretaria de Educação do Município de Teotônio Vilela/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, “P”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07000 - Secretaria Municipal de Educação

UO: 07002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0001.2066 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica do Ensino Fundamental 30% Elemento de Despesa: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 57.043,76 (Cinquenta e sete mil, quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 30.499.841.0001-56, e lado a empresa MEMANÁ ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 53.961.365/0001-49.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:693B2847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 18 DE MAIO DE 2026. REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a

prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Rafael Francisco da Silva**, CPF nº ###.266.5###-## e **matrícula nº**

304311274 – Gestora representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – **Maria Ivanilda da Silva**, CPF nº ###.831.7###-## e **matrícula nº**

304314261 Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – **Cleverton Ulisses dos Santos**, CPF nº ###.622.7###-## e **matrícula nº**

304311270 Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Rafael Francisco da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Maria Ivanilda da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Cleverton Ulisses dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:3398FC55

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 283, DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **ANALICE SILVA SCHRODER**, como Coordenadora, designada pela Secretaria Municipal de Transporte, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.535.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02

(duas) diária no valor de R\$90,00 (noventa reais), onde a servidora se ausentará nos dias 28 e 29 de maio de 2026, para participar de um evento “IV CONGRESSO ALAGOANO DE DIREITO ADMINISTRATIVO” em Maceió -AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 26 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C6F8C035

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **CILENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA**, como Coordenadora de Formação em Educação Especial, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.352.8###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), onde a servidora se ausentará nos dias 04 a 06 de junho de 2026, para participar de um evento “62º CONGRESSO NACIONAL – INTELIGENTES RACIONAIS, EMOCIONAIS E ARTIFICIAIS: DECIFRANDO O ALGORITMO DA CONEXÃO” em São Paulo -SP.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 26 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:8BE17E66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **TEREZA FEITOZA COSTA DA SILVA**, como Assessora Pedagógica, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.426.6###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), onde a servidora se ausentará nos dias 04 a 06 de junho de 2026, para participar de um evento “62º CONGRESSO NACIONAL – INTELIGENTES RACIONAIS, EMOCIONAIS E ARTIFICIAIS: DECIFRANDO O ALGORITMO DA CONEXÃO” em São Paulo -SP.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 26 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:91205059

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **VERONICA DOS SANTOS LIMA**, como Coordenadora da Educação no Campo, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.960.2###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), onde a servidora se ausentará nos dias 04 a 06 de junho de 2026, para participar de um evento “62º CONGRESSO NACIONAL – INTELIGENTES RACIONAIS, EMOCIONAIS E ARTIFICIAIS: DECIFRANDO O ALGORITMO DA CONEXÃO” em São Paulo -SP.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 26 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0BF903F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
014/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa das suas características e capacidade técnica; **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	Prestação de serviço de formação continuada e assessoria específica para Equipe Gestora Escolares e Equipe Técnica lotados na Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	MEMANÁ ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
VALOR TOTAL:	R\$ 57.043,76 (Cinquenta e sete mil, quarenta e três reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: (Contada a partir da data de assinatura do contrato).	12 (doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Teotônio Vilela/AL, 20 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E2F2FD8B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 03/2026/CE

Concorrência Eletrônica Nº 06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Contratada: **MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 23.202.729/0001-46

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia na execução da 1ª etapa da urbanização e revitalização de áreas públicas e áreas verdes, na Zona Rural e Urbana do Município de Traipu/AL, que tem como objeto a **urbanização da Praça do Assentamento da Pista**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total: **R\$ 1.706.000,21 (um milhão e setecentos e seis mil e vinte e um centavos)**

Firmado em: 28/01/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Jefferson Antonio da Silva Filho**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:B8741489

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026/INEX

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL e DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.710.362/0001-02**

OBJETO: Prestação dos serviços de apresentação artística de Mastruz com Leite, na Cavalgada dos Pais 2026, Município de Traipu/AL, na data de 09 de agosto de 2026.

Valor Global: **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Firmado em: 22/04/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Rebeca Barbosa Gurgel**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:9DB27C49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

Pregão Eletrônico nº 05/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 2, de 07 de março de 2025, e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **S S MIDIA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, CNPJ nº 26.346.150/0001-45

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 08/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, por mais 12 (doze) meses.

Nova vigência: 15/05/2026 a 14/05/2027.

Valor Total Registrado: **R\$ 1.764.362,21 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)**.

Firmado em: 13/05/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Edna Bezerra da Silva**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:5ABEDE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Poder Executivo de Traipu/AL.

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM.**

Data e hora da sessão de disputa: **10/06/2026**, às **10h00min** (horário de Brasília).

Local: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 26 de maio de 2026.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI

Agente de Contratação

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:C30803CC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº 05/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

O Prefeito do Município de Viçosa/AL e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa – IPASMV, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Benefício (PAB) nº 066.1/2025; CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 015/2026;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.034/2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.124/2025;

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE ao **Sr. SAMUEL FREIRE SILVA**, inscrito no **CPF sob o nº 119.054.054-13**, na qualidade de filho maior inválido da ex-servidora aposentada, conforme matrícula de nº 432-0 **MARIA APARECIDA FREIRE DA SILVA**, **CPF nº 342.366.004-04**, falecida em 16/11/2023, com fundamento nos arts. 8º, I e § 3º, e 26, § 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.034/2022.

Art. 2º O valor do benefício corresponderá a 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pela instituidora, até o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do Art. 26, § 6º, I, da Lei Municipal nº 1.034/2022, conforme Memória de Cálculo anexa.

Art. 3º O benefício será devido a partir de 02/06/2025, nos termos do Art. 27, II, da Lei Municipal nº 1.034/2022.

Art. 4º Quanto à duração e manutenção do benefício, o beneficiário fica sujeito à revisão periódica de sua condição de invalidez, nos termos do Art. 26, § 10, da Lei Municipal nº 1.034/2022, devendo submeter-se a exame médico-pericial sempre que convocado pela Junta Médica Oficial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ciência ao beneficiário.

Viçosa/AL, 26 de maio de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

MÁRCIO DA SILVA PEREIRA

Diretor Presidente do IPASMV

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:A5F9328A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 06/2026 – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA**

EDITAL Nº 06/2026 – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

Divulgação do Resultado da Pesquisa de Enquadramento e Convocação para Verificação Documental dos Candidatos Compatíveis, conforme Edital nº 01/2025 PMCMV, Edital nº 02/2026 PMCMV e item 6.7.1 do Edital nº 01/2025 PMCMV.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, através da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, no uso de suas atribuições legais e tendo como base o item 6.6 e item 6.7.1 do Edital nº 01/2025 PMCMV, bem como o Edital nº 02/2026 PMCMV, torna público, aos interessados, o resultado da pesquisa de enquadramento das famílias realizada pela Caixa Econômica Federal, bem como a convocação dos candidatos classificados como compatíveis para apresentação da documentação comprobatória, referente aos empreendimentos habitacionais denominados Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida I e Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida II, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

1. DO RESULTADO DA PESQUISA DE ENQUADRAMENTO

1.1 O resultado da pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal classificou os candidatos em:

- compatível – candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade do Programa; ou
- incompatível – candidato com dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.

1.2 A publicização do resultado da pesquisa de enquadramento será realizada respeitando-se o sigilo dos candidatos.

2. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS COMPATÍVEIS

2.1 Os candidatos classificados como compatíveis ficam **CONVOCADOS** para apresentação da documentação comprobatória necessária ao andamento do processo, devendo comparecer à Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, no prazo de 28/05/2026 a 30/06/2026.

2.2 Não será enviada convocação pessoal, devendo os interessados acompanharem os resultados publicados no Diário Oficial dos Municípios ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, através do endereço eletrônico:

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

2.3 A etapa de verificação documental pelo Agente Financeiro consiste na análise da documentação das famílias consideradas compatíveis na pesquisa de enquadramento ao Programa, observando-se as regras e condições estabelecidas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.

2.4 A SEASIMDH encaminhará ao Agente Financeiro a documentação das famílias consideradas compatíveis, observando o limite do número de unidades habitacionais disponíveis.

3. DOS CANDIDATOS INCOMPATÍVEIS

3.1 Os candidatos considerados incompatíveis deverão procurar a SEASIMDH no prazo 28/05/2026 a 08/06/2026, para receber orientação quanto à possibilidade de regularização da situação que ensejou a incompatibilidade.

3.2 Decorrido o prazo previsto no item anterior, caso a incompatibilidade não seja passível de regularização ou não haja manifestação de interesse do candidato, a SEASIMDH realizará a convocação de beneficiário suplente, conforme lista hierarquizada do cadastro de reserva.

4. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL PELO AGENTE FINANCEIRO

4.1 O Agente Financeiro verificará a documentação das famílias quanto:

I – à compatibilidade dos dados cadastrais com os documentos de identificação e estado civil apresentados;

II – à apresentação de laudo médico relativo à deficiência, quando for o caso;

III – à declaração assinada de adesão às regras do Programa;

IV – à necessidade de adaptação da unidade habitacional para pessoa com deficiência ou idosa;

V – ao registro atualizado junto ao Cadastro Único – CadÚnico;

VI – às vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.620/2023.

4.2 Após a análise documental, o Agente Financeiro poderá solicitar complementação de documentos ou convocação de suplente, quando necessário.

5. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

5.1 Os suplentes serão convocados exclusivamente nas seguintes situações:

I – não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido;

II – não atendimento das condições específicas estabelecidas pelo Ministério das Cidades ou pela Caixa Econômica Federal.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 Do representante legal:

- RG e/ou CNH;
- CPF;
- Certidão de nascimento, se solteiro;
- Comprovante de residência atualizado;
- Contrato de aluguel e recibos, quando for o caso;
- Comprovante de renda;
- Laudo médico atualizado, quando pessoa com deficiência;
- Laudo médico para pessoas com câncer, doenças raras, crônicas degenerativas ou microcefalia;
- Comprovante de registro da denúncia, nos casos de violência doméstica.

6.2 Do cônjuge:

- RG e/ou CNH;
- CPF;
- Comprovante de renda;
- Laudo médico, quando for o caso.

6.3 Do casal:

- Certidão de casamento ou declaração de união estável;
- Certidão com averbação de divórcio, se divorciado;
- Certidão de óbito, se viúvo.

6.4 Dos demais integrantes familiares:

- Certidão de nascimento de crianças e adolescentes;
- Guarda ou tutela, quando necessário;
- Avaliação biopsicossocial da pessoa com deficiência;
- Documentação pessoal dos demais integrantes.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- Data de início: 28/05/2026
- Data de término: 30/06/2026
- Horário: 08h às 12h e das 14h às 17h
- Local: Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 Os documentos deverão ser apresentados em cópia legível, acompanhados dos originais para conferência.

8.2 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou vencidos.

8.3 Os documentos deverão ser entregues em sua totalidade, não sendo aceito recebimento parcial.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

9.1 O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por representante legal, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida.

Delmiro Gouveia-AL, 27 de maio de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNASecretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos
Portaria nº 03/2025

ORDEM	NOME	CPF	DN	IDADE	COTA	SITUAÇÃO
437	THAYNA VIEIRA GOMES DA SILVA	***.807.644.**	14/10/1996	29	SEM COTA	INCOMPATÍVEL
438	JAQUELINE LIMA DE MELO	***.278.844.**	01/11/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	COMPATÍVEL
439	CLAUDINEIDE FERREIRA CAMPOS	***.955.554.**	17/11/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	COMPATÍVEL
440	EVELIN TAMIRES DE SOUZA	***.488.724.**	21/11/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	COMPATÍVEL
441	ROSINEIDE NOVAIS DE ARAUJO	***.847.294.**	22/11/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	COMPATÍVEL
442	MARIA GERCIANE DA SILVA	***.332.384.**	25/11/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	COMPATÍVEL
443	JOSIMARIA ROSA DE LIMA	***.519.914.**	18/12/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	COMPATÍVEL
444	LAIS AYRINA PEREIRA BEZERRA	***.237.424.**	11/01/1997	29	BOLSA FAMÍLIA	COMPATÍVEL
445	CLEDIJA SILVA FERREIRA	***.858.194.**	13/02/1997	29	BOLSA FAMÍLIA	COMPATÍVEL
446	CLAUDIA BEATRIZ SANTOS SILVA	***.898.598.**	20/02/1997	29	BOLSA FAMÍLIA	COMPATÍVEL
447	JUCILEA SOUZA DE OLIVEIRA	***.111.004.**	08/03/1997	29	BOLSA FAMÍLIA	COMPATÍVEL
448	JORDANIA PEREIRA CAVALCANTI	***.814.204.**	27/03/1997	29	BOLSA FAMÍLIA	COMPATÍVEL
449	LUANA CORREIA RAMOS	***.437.974.**	02/04/1997	29	BOLSA FAMÍLIA	COMPATÍVEL
450	WELLYDA RODRIGUES DA SILVA	***.507.114.**	19/04/1997	29	BOLSA FAMÍLIA	COMPATÍVEL
451	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.393.594.**	22/04/1997	29	BOLSA FAMÍLIA	COMPATÍVEL
452	INGRID BERGNA FERREIRA DA SILVA	***.856.574.**	04/05/1997	29	BOLSA FAMÍLIA	COMPATÍVEL
453	ADLA REIVANE PEREIRA DA SILVA	***.656.474.**	02/06/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	COMPATÍVEL
454	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	***.874.694.**	02/06/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	COMPATÍVEL
455	GISELDA DOS SANTOS ARAUJO	***.375.664.**	19/06/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	COMPATÍVEL
456	BRUNA MARIA LEITE DE LIMA	***.408.154.**	29/06/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	COMPATÍVEL
457	CAMILA PEREIRA MARANHÃO	***.523.214.**	02/07/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	COMPATÍVEL
458	CATARINA MARTINS SOBRINHO	***.522.314.**	14/07/1997	28	SEM COTA	COMPATÍVEL
459	CLEIDIANE MARIA DE ALMEIDA	***.746.674.**	24/07/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL
460	CARINA LIMA DOS SANTOS	***.770.634.**	03/08/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	COMPATÍVEL
461	LUCINEIDE ALVES RIBEIRO SILVA	***.854.294.**	25/08/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	COMPATÍVEL
462	LUANA MARIA DA SILVA	***.501.764.**	13/10/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	COMPATÍVEL
463	ALEXIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	***.314.928.**	21/10/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL
464	CAMILA LOPES HOLANDA DE LIMA	***.702.814.**	22/10/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL
465	RIZONEVE ROSÁRIO DA SILVA BARROS	***.401.934.**	26/10/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL
466	LIDIANE SOUZA DA SILVA	***.169.344.**	28/10/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL
467	ERIKA EVELYN CASTRO TEIXEIRA	***.140.204.**	02/12/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL
468	DEISYANE LIMEIRA DOS SANTOS	***.417.064.**	04/12/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL
469	IZADORA ROCHA SILVA	***.139.424.**	08/01/1998	28	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL
470	CAROLAYNE ALVES LINO	***.095.154.**	03/02/1998	28	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:96EF6778**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 25-2026-SEMED 5ª CHAMADA**

PORTARIA Nº 25/2026/SEMED

A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Luzia Keylla Cavalcante Brandão, devidamente nomeada conforme Portaria n.º 011/2025, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a 5ª Chamada do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e reserva técnica da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia/AL para os cargos definidos do Edital/SEMED nº 03/2025, consoante Anexos I e II.

Art. 2º. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas no Edital/SEMED nº 03/2025 deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na rua da Independência, 114, Centro, no dia 1/6/2026 das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30, munidos dos documentos originais abaixo indicados (não serão aceitas cópias, mesmo autenticadas):

Laudo de inspeção de saúde admissional - ASO (Entrega posterior permitida)

RG

CPF: Comprovante atualizado obtido no site da Receita Federal

Comprovante de residência (atualizado)

Certidão de nascimento ou casamento

Título de eleitor

Certidão de quitação eleitoral (atualizada)

Certidão de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (atualizada)

Quitação com as obrigações militares (para homens)

Prova da habilitação e demais requisitos exigidos no edital – Histórico escolar ou diploma, certificados de cursos exigidos e comprovantes de experiência apresentados no processo seletivo. (Para Motoristas, apresentar CNH categoria 'D')

PIS/PASEP/NIS ou NIT - Pode ser obtido no portal Meu INSS.

Conta corrente ou salário no Banco do Brasil - Caso não possua conta no Banco do Brasil, pode entregar posteriormente.

Art. 3º - Em razão do caráter de prestação de serviço à Administração Pública, todos os candidatos serão lotados conforme a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo vedada a alteração de lotação.

Art. 4º - Os candidatos convocados, em obediência aos interesses e necessidades da Administração Pública, em caso de não aceitação de sua lotação, horário de trabalho ou acúmulo de cargo público, não assinarão contrato, sendo imediatamente chamado o candidato subsequente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 26 de maio de 2026.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃOSecretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG**ANEXO I**

Professor Mediador Educacional				
Nº	NOME	CPF	NASCIMENTO	MEDIA FINAL
146	JACKSON EMANOEL DA SILVA	###.104.5##-##	11/04/2003	70
147	DHEYMISON KAYKY ALVES NASCIMENTO	###.250.3##-##	15/07/2003	70
148	EMILLY DAYANE LOPES CAMPOS DA SILVA	###.080.1##-##	23/08/2003	70
149	IRISLANE SAMILY FERNANDES HONÓRIO	###.134.5##-##	10/09/2004	70
150	ELIORRANY GOMES REIS	###.928.7##-##	15/09/2004	70
151	CARLA YASMIM DE JESUS VIEIRA	###.416.9##-##	25/10/2004	70
152	MYLLENE DANIELLE ARAÚJO SILVA	###.942.9##-##	31/10/2004	70
153	JENIFER CAROLINE DA CRUZ CORDEIRO QUEIROZ	###.916.9##-##	29/11/2004	70
154	EVILY FERREIRA GOMES	###.791.7##-##	06/12/2004	70
155	MARIA EDUARDA SANTOS QUEIROZ	###.773.0##-##	17/03/2005	70
156	LORENA LESSA JACINTO	###.870.2##-##	22/06/2005	70
157	RENATA DA SILVA MOREIRA	###.470.7##-##	06/07/2005	70
158	VITÓRIA OLIVEIRA LINS	###.270.3##-##	03/10/2005	70
159	ANA BEATRIZ CAMPOS	###.375.8##-##	03/04/2006	70
160	LAURA THAYS COELHO VALFRIDO	###.135.5##-##	04/04/2006	70
161	LUIZA DE SOUZA SILVA	###.397.3##-##	04/05/2006	70
162	SAMIRA VITORIA OLIVEIRA ANDRADE	###.445.9##-##	27/06/2006	70
163	DONIELA GOMES JUREMA	###.904.6##-##	25/10/2006	70
164	FÁBIO SANDES ARAÚJO	###.028.4##-##	06/11/2006	70
165	GABRIELA GOMES DOS SANTOS SILVA	###.677.5##-##	12/12/2006	70
166	MARIA EDUARDA CORREIA SILVA	###.748.4##-##	22/12/2006	70
167	EVELY LORRANY BELARMINO PEREIRA	###.174.7##-##	14/01/2007	70
168	ANNA CLARA DIAS	###.404.0##-##	22/02/2007	70
169	BRUNA SANDES ARAÚJO	###.719.8##-##	06/03/2007	70
170	VITORIA NASCIMENTO TELES	###.708.0##-##	11/04/2007	70
171	RAYNARA DA SILVA MARTINS	###.779.4##-##	27/06/2007	70
172	GRAZYELLE DE CRISTO NASCIMENTO	###.381.8##-##	18/12/2007	70
173	KATHILLEN MENEZES DO AMARAL	###.101.9##-##	08/11/2021	70
174	DILCA MARQUES DOS SANTOS BARROS	###.770.5##-##	28/04/1969	68
175	TELMA LUCIA DOS SANTOS	###.279.9##-##	10/03/1970	68
176	MARIA DE FÁTIMA CORREIA	###.903.6##-##	16/05/1968	66
177	CLAUDILENE MARIA DOS SANTOS	###.169.8##-##	23/04/1972	66
178	SILVANIA MOREIRA	###.614.7##-##	26/06/1973	66
179	JOSEFA CONSTANTINO DOS SANTOS	###.449.8##-##	13/01/1974	66
180	MÁRCIA AGRICIO DOS SANTOS	###.313.1##-##	22/04/1977	66

Psicopedagogo				
Nº	NOME	CPF	NASCIMENTO	MEDIA FINAL
20	MARIA VALDETE SILVA DE LIMA	###.492.4##-##	06/05/1994	70
21	ANA ALICE BEZERRA VENTURA	###.862.5##-##	28/07/1997	70
22	ENYLLE RAYANNE DOS SANTOS	###.176.7##-##	02/07/1999	70

ANEXO II**CRONOGRAMA POR DIA E CARGOS**

Dia	Cargo	Quantidade
Segunda		
1/6/2026	Professor Mediador Educacional	35
	Psicopedagogo	3

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:2FEDFEF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PROPOSTA

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Messias/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando solicitação de cotações, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, audiovisuais, televisor e sonorização, destinados à estruturação da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Messias, visando à execução das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022A presente solicitação tem fundamento no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados poderão solicitar o Edital, Termo de Referência e demais anexos, contendo as especificações e quantitativos do objeto, por meio do e-mail: messias-al.compras@outlook.com, presencialmente no setor competente da Prefeitura Municipal de Messias, situada na Rua Elpídio Cavalcanti Lins, CEP: 57990-000, Messias/AL, ou no portal da transparência do município, que estará disponível em 27 de maio de 2026.

O prazo para envio das propostas será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

LOTE	ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR (R\$) UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
01	CAIXA DE SOM 900W RMS CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 900 W MF 1 200, CAIXA ATIVA PASSIVA 03 COM ENTRADA PARA SUPORTE PEDESTAL TRIPE, ESPECIFICACOES TECNICAS, POTENCIA: 1200 (900W RMS), NAO POSSUI BATERIA, CANAL 1:	UNIDADE	2		

	BLUETOOTH, USB, SD CARD E FM / CONTROLE REMOTO COM TROCADE PASTAS / A - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 900 W MF 1 200, CAIXA ATIVA PASSIVA 03 COM ENTRADA PARA SUPORTE PEDESTAL TRIPE, ESPECIFICACOES TECNICAS, POTENCIA: 1200 (900W RMS), NAO POSSUI BATERIA. CANAL 1: BLUETOOTH, USB, SD CARD E FM / CONTROLE REMOTO COM TROCADE PASTAS / AUXILIAR: IPHONE, IPOD, IPAD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV / TECLADO / ACORDEON / GUITARRA, CANAL 2: MIC 1 VIOLAO / CAVAQUINHO, CANAL 3: MIC 2 VIOLAO / CAVAQUINHO, EQUALIZADOR: 3 VIAS (GRAVES, MEDIOS E AGUDOS), ALTO-FALANTE: WOOFER 15 E SUPER TWEETER, SAIDA: LINE OUT, ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICO (COM FONTE CHAVEADA) 90-240V				
2	MESA DE SOM 8 CANAIS MESA DE SOM PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 08 (OITO) CANAIS DE ENTRADA, EQUIPADA COM PRÉ-AMPLIFICADORES DE BAIXO RUÍDO E ENTRADAS DE MICROFONE XLR BALANCE - MESA DE SOM PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 08 (OITO) CANAIS DE ENTRADA, EQUIPADA COM PRÉ-AMPLIFICADORES DE BAIXO RUÍDO E ENTRADAS DE MICROFONE XLR BALANCE	UNIDADE	1		
3	MICROFONES COM FIO MICROFONE ALIMENTAÇÃO: 12 V, APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE SOM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECARREGÁVEL, TRANSDUTOR DINÂMICO, SAÍDA XLR, PADRÃO: POLAR CARDÍOIDE, POTÊNCIA DE SAÍDA: 18 DBM, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 60HZ À 14 KHZ. - MICROFONE ALIMENTAÇÃO: 12 V, APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE SOM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECARREGÁVEL, TRANSDUTOR DINÂMICO, SAÍDA XLR, PADRÃO: POLAR CARDÍOIDE, POTÊNCIA DE SAÍDA: 18 DBM, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 60HZ À 14 KHZ, TIPO: DE MÃO SEM FIO, TIPO RECEPTOR: UHF	UNIDADE	3		
4	MICROFONE SEM FIO MICROFONE, TIPO DE MÃO SEM FIO, RESPOSTA FREQUÊNCIA 20 A 20.000 HZ, TIPORECEPTOR 2 ANTENAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 MICROFONES C/SIST.DUPLA, 2TRANSMISSORES C/ CÁP S, ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR 220 VCA, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR 15 VDC, FREQUÊ - MICROFONE - MICROFONE, TIPO DE MÃO SEM FIO, RESPOSTA FREQUÊNCIA 20 A 20.000 HZ, TIPORECEPTOR 2 ANTENAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 MICROFONES C/SIST.DUPLA, 2TRANSMISSORES C/ CÁP S, ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR 220 VCA, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR 15 VDC, FREQUÊNCIA UHF 3 BANDAS- 700 A 900 MHZ, APLICAÇÃO ESTÚDIO,PALCO E AUDITÓRIO, SENSIBILIDADE +/- 3 DB	LOTE			
5	PEDESTAIS PEDESTAL EM AÇO PARA MICROFONE COM REGULAGEM E ESTANTE GIRAFÁ + CACHIMBO; TIPO DE BASE: TRIPÉ - ALTURA MÁXIMA: 165 CM - PEDESTAL EM AÇO PARA MICROFONE COM REGULAGEM E ESTANTE GIRAFÁ + CACHIMBO; TIPO DE BASE: TRIPÉ - ALTURA MÁXIMA: 165 CM	UNIDADE	3		
6	CABOS DE ÁUDIO CABO TRANSMISSOR/RECEPTOR DE ÁUDIO E VÍDEO HDMI. - CABO TRANSMISSOR/RECEPTOR DE ÁUDIO E VÍDEO HDMI	UNIDADE	LOTE		
7	TRIPÉS PARA CAIXA TRIPÉ SUPORTE P/ CAIXA DE SOM-TRIPÉ SUPORTE P/ CAIXA DE SOM PRETO - O SUPORTE DE CAIXA É A SOLUÇÃO PERFEITA PARA QUEM BUSCA VERSATILIDADE E DURABILIDADE. COM A CAPACIDADE DE AJUSTAR SUA ALTURA PARA ATÉ 2,10 METROS - DEPENDENDO DA MONTAGEM. ESTE SUPORTE OF - TRIPÉ SUPORTE P/ CAIXA DE SOM-TRIPÉ SUPORTE P/ CAIXA DE SOM PRETO - O SUPORTE DE CAIXA É A SOLUÇÃO PERFEITA PARA QUEM BUSCA VERSATILIDADE E DURABILIDADE. COM A CAPACIDADE DE AJUSTAR SUA ALTURA PARA ATÉ 2,10 METROS - DEPENDENDO DA MONTAGEM. ESTE SUPORTE OFERECE A FLEXIBILIDADE NECESSÁRIA PARA ATENDER A DIVERSAS NECESSIDADES DE SUPORTE DE CAIXAS DE SOM. ALÉM DISSO, SUA CONSTRUÇÃO ROBUSTA EM AÇO DE CARBONO GARANTE UMA BASE SÓLIDA E RESISTENTE, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA PARA SUAS CAIXAS DE SOM. SEJA PARA EVENTOS AO VIVO, ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO OU INSTALAÇÕES PERMANENTES, O SUPORTE DE CAIXA É A ESCOLHA CONFIÁVEL QUE ATENDE AOS REQUISITOS MAIS EXIGENTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM FEITO EM TUBO AÇO CARBONO DE 35MM. - ALTURA AJUSTÁVEL - 02 TRÁVAS DE SEGURANÇA - ROLDANAS DE TRAVAMENTO REFORÇADAS. - ALTURA MÁXIMA RECOMENDADA: 1,80M OBS: ALTURA MÁXIMA: 2,10M (MONTAR A BASE COM O TUBO CENTRAL MAIS ELEVADO) PESO MÁXIMO: 20KG GARANTIA DO FABRICANTE: 90 DIAS GARANTIA DO VENDEDOR: 90 DIAS	UNIDADE	2		
8	TV 55" SMART TV 55" 4K UHD LED ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM: BIVOLT, POLEGADAS: 55", BLUETOOTH: SIM, RESOLUÇÃO DA TELA: HD 4K 3840X2160, TECNOLOGIA DA TELA: LED ULTRA, WI-FI INTEGRADO: SIM, HDMI: SIM, USB: SIM, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL: SIM - SMART TV 55" 4K UHD LED ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM: BIVOLT, POLEGADAS: 55", BLUETOOTH: SIM, RESOLUÇÃO DA TELA: HD 4K 3840X2160, TECNOLOGIA DA TELA: LED ULTRA, WI-FI INTEGRADO: SIM, HDMI: SIM, USB: SIM, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL: SIM	UNIDADE	1		
9	SUPORTE TV SUPORTE PARA TV SUPORTE DE PAREDE PARA SMART TV LCD/LED/PLASMA - CARACTERÍSTICAS: SUPORTE ARTICULADO/GIRATÓRIO, PADRÃO VESA, PARA SMART TV'S DE ATÉ 55", CARGA SUPORTADA DE 50KG, COM KIT DE PARAFUSOS. COR PRETA; COM MANUAL PARA INSTALAÇÃO. - SUPORTE PARA TV SUPORTE DE PAREDE PARA SMART TV LCD/LED/PLASMA - CARACTERÍSTICAS: SUPORTE ARTICULADO/GIRATÓRIO, PADRÃO VESA, PARA SMART TV'S DE ATÉ 55", CARGA SUPORTADA DE 50KG, COM KIT DE PARAFUSOS. COR PRETA; COM MANUAL PARA INSTALAÇÃO.	UNIDADE	1		
10	CABOS HDMI CABO, HDMI VERSAO 2.0, 19 PINOS, SUPORTA RESOLUCOES 4K E ULTRA HD, 10 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - CABO, HDMI VERSAO 2.0, 19 PINOS, SUPORTA RESOLUCOES 4K E ULTRA HD, 10 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNIDADE	2		
11	NOTEBOOK NOTEBOOK TIPO 1: NOTEBOOK DE COM 14 POLEGADAS 60HZ, PROCESSADOR DE 4GHZ, 6 NÚCLEOS, 8GB DE RAM, SSD 256GB, JÁ COM A LICENÇA DO WINDOWS 11 ATIVADA. - NOTEBOOK TIPO 1: NOTEBOOK DE COM 14 POLEGADAS 60HZ, PROCESSADOR DE 4GHZ, 6 NÚCLEOS, 8GB DE RAM, SSD 256GB, JÁ COM A LICENÇA DO WINDOWS 11 ATIVADA.	UNIDADE	1		
12	EXTENSÕES EXTENSAO, ELETRICA, COM 15 METROS, 10 AMPERES, BIVOLT, PLUGUE TRIPOLAR, 04 TOMADAS, TOMADA TRIPOLAR. - EXTENSAO, ELETRICA, COM 15 METROS, 10 AMPERES, BIVOLT, PLUGUE TRIPOLAR, 04 TOMADAS, TOMADA TRIPOLAR	UNIDADE	5		
13	FILTROS DE LINHA FILTRO DE LINHA - 05 TOMADAS; DUPLA PROTEÇÃO COMPOSTA POR CHAVE INTELIGENTE COM INDICADOR LUMINOSO E VARISTOR. CHAVE LIGA/DESLIGA INTELIGENTE; CABO DE 01 METRO; 220V.	UNIDADE	3		

14	NOBREAK NOBREAK 600 VA 6 TOMADAS SAÍDA CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA - 300WATTS / 600VA POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL (WATTS) - 300WATTS / 0VA TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA - 115V EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL - 90,0 % FREQUÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) - - NOBREAK 600 VA 6 TOMADAS SAÍDA CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA - 300WATTS / 600VA POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL (WATTS) - 300WATTS / 0VA TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA - 115V EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL - 90,0 % FREQUÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) - 60 HZ.	UNIDADE	1		
15	REFLETORES LED REFLETOR MODULAR DE LED LINEAR PARA CAMPO OU QUADRA, 200W, IP68 DÚPLO, MÓDULOS N2, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, 6500K, FP = >0.95, IRC = RA>80, FL = 22.000 LUMÉNS, VU = 50.000H, ÂNGULO DO FEIXE = 120°	UNIDADE	4		
16	TRIPÊS ILUMINAÇÃO TRIPÊ MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: RETRÁTIL, ALTURA MÁXIMA: 4, PESO: 8,40, CAPACIDADE: 22, TIPO CABEÇA: PARAFUSO, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, QUANTIDADE HASTES: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIO GIRATÓRIO. AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - TRIPÊ MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: RETRÁTIL, ALTURA MÁXIMA: 4, PESO: 8,40, CAPACIDADE: 22, TIPO CABEÇA: PARAFUSO, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, QUANTIDADE HASTES: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIO GIRATÓRIO	UNIDADE	2		
17	CASES E ACESSÓRIOS MALETA RÍGIDA, RESISTENTE A IMPACTOS, DESTINADA À PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS OU ACESSÓRIOS SENSÍVEIS, FABRICADA EM POLIPROPILENO OU OUTRO POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E AO IMPACTO (3). ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFE - MALETA RÍGIDA, RESISTENTE A IMPACTOS, DESTINADA À PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS OU ACESSÓRIOS SENSÍVEIS, FABRICADA EM POLIPROPILENO OU OUTRO POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E AO IMPACTO (3)	UNIDADE	LOTE		
18	ORGANIZADORES ORGANIZADOR CABOS, TIPO 1U, MATERIAL CHAPA DE AÇO 1010/1020, ACABAMENTOSUPERFICIAL PINTURA EPÓXI- PÓ, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMSUPORTE E TAMP	UNIDADE	LOTE		
19	CADEIRAS CADEIRA EMPILHÁVEL MATERIAL ESTRUTURA: POLIPROPILENO, COR: PRETA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI, ALTURA: 83, LARGURA: 53, PROFUNDIDADE: 40 CADEIRA FIXA EMPILHEVEL, NA - CADEIRA EMPILHÁVEL MATERIAL ESTRUTURA: POLIPROPILENO, COR: PRETA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI, ALTURA: 83, LARGURA: 53, PROFUNDIDADE: 40 CADEIRA FIXA EMPILHEVEL, NA COR PRETA	UNIDADE	75		
20	VENTILADOR COLUNA 50CM VENTILADOR DE COLUNA PRETO 50CM TURBO DETALHES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR TURBO: HÉLICE 6 PÁS: CHAVE DE LIGAÇÃO NO CAPACETE: GRADE FECHADA: OSCILAÇÃO HORIZONTAL: REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL: TRÊS VELOCIDADES: ALTURA AJUSTÁVEL: DE 115CM A 130CM: POTÊNCIA: 200W: RPM: 1500: HÉLICE: 440MM: GRADE: 500MM: VAZÃO: 0.93 METROS CÚBICOS: VOLTAGEM: BIVOLT (AJUSTE MANUAL NO SELETOR): GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.	UNIDADE	3		
		TOTAL R\$			

Messias, 26 de maio de 2026

ROMERO PICHILAU FRAGA LINS E LINS
Secretário de Cultura

Publicado por:
Ericles Deoclecio Monteiro
Código Identificador:48F001BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE RIO LARGO/AL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, por meio da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SEL CET), torna público o presente Edital para o desenvolvimento da REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE RIO LARGO/AL por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

OBJETO

1.1 Este edital tem por objeto a seleção de projetos de Ponto de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:

Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as cotas e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 96.537,06 (Noventa e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos), assim distribuído:

VAGA E VALOR		
TOTAL SELECIONADO	VAGA (AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)
01	01	96.537,06

2.2 Será selecionada 01 entidade/coletivo;

2.3 O selecionado receberá o valor de 96.537,06 (Noventa e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos);

2.4 O projeto selecionado terá que apresentar plano de trabalho de 12 meses.

2.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- A natureza da despesa e da ação orçamentária referente à execução da Lei Aldir Blanc observará as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, podendo, quando necessário, ser suplementada por meio da abertura de créditos especiais, nos termos da legislação vigente.

- A fonte de recursos utilizada será:

719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Esta fonte controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União, em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

- Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

a) Poderão participar do edital:

I. Pontos de Cultura do município de Rio Largo certificados pelo Ministério da Cultura e com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

b) A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

c) O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em “normativos e circulares”.

d) É necessário que as entidades:

Comprovem, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

I- Instituições privadas sem fins lucrativos do município de Rio Largo ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.

II- Pontos de Cultura não sediados no município de Rio Largo;

- III- coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
 IV- instituições privadas com fins lucrativos;
 V- Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
 VI- Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
 VII- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 VIII- Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
 IX- Instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontos de Cultura pelo Ministério da Cultura.
 X – Pontos e/ou Pontos de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,;
 XI - Pontos e/ou Pontos de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);
 XII - Pontos e/ou Pontos de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
 XIII - Partidos políticos e suas instituições;
 XIV - Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
 XV - Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
 XVI - Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer no Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas no item “e”.
- 4.2 A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação no edital.
- 4.3 Que estejam inadimplentes com outros editais realizados pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET).

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 O edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Resultado provisório dos selecionados

Período de recurso

Publicação do resultado do recurso

Publicação do resultado final dos selecionados

Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Publicação provisória dos habilitados e inabilitados na fase de documentação

Período de recurso para os inabilitados na fase de documentação

Resultado do recurso

Resultado final dos habilitados na fase de documentação

Assinatura do Termo de Compromisso Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo.

Recebimento do recurso financeiro.

Execução do projeto.

Entrega do relatório de execução cultural.

5.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, de forma presencial, a partir das 8h do dia 27 de maio de 2026 até às 16h do dia 15 de maio de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET), localizada na Avenida Jesus Cristo, S/Nº, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL.

5.3 As inscrições ocorrerão, de forma presencial, no horário de atendimento da SELCET, das 8h às 16h.

5.4 Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.5 O calendário seguirá a seguinte ordem:

a) Período de Inscrição	27 de maio a 15 de junho de 2026
b) Análise de mérito	16 e 17 de junho de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	18 de junho de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	19 a 23 de junho de 2026
e) Análise dos recursos	24 de junho de 2026
e) Publicação do resultado de recurso	25 de junho de 2026
f) Publicação do resultado final	25 de junho de 2026
g) Etapa de habilitação	26 a 29 de junho
h) Análise da habilitação	30 de junho de 2026
i) Publicação preliminar da etapa de habilitação	01 de julho de 2026
j) Período de recurso a etapa de habilitação	02 a 06 de julho
k) Análise dos recursos da etapa de habilitação	07 de julho de 2026
l) Resultado do recurso da etapa de habilitação	08 de junho de 2026
m) Publicação do resultado final dos habilitados	08 de junho de 2026
n) Assinatura do termo de compromisso cultural	09 e 13 de julho de 2026
o) Prazo para recebimento	14 a 20 de julho
p) Período de realização do projeto	20 de julho de 2026 a 20 de agosto de 2027
o) Prazo para a entrega do relatório final	Até 23 de outubro de 2027

5.6 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (conforme Anexo 01);

- Plano de Trabalho (conforme Anexo 02);
- Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 03);
- Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no município de Rio Largo/AL:

- Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

- É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação do edital (ou seja, anterior a 7 de abril de 2023).

- Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.

- A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

- Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 7);

- Autodeclarações (se optar pelas cotas) das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 04 e 05, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

5.7 No caso de envio de mais de uma inscrição será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.8 As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado no Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.9 A SELCET não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por conta do horário final do prazo de inscrição e falta de documentos exigidos para formalizar a inscrição.

5.10 Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

5.11 Na etapa de inscrição não devem ser solicitados documentos de habilitação, tais como certidões negativas e todos os documentos listados exigidos desta etapa, que serão exigidos posteriormente.

5.12 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas no Edital.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência (PCD).
- Para agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

6.2 As cotas terão as seguintes porcentagens nas vagas ofertadas no edital:

- 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- 10% pessoas indígenas;
- 5% para pessoas com deficiência (PCD).
- 5% para agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

6.3 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.4 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos no Edital.

6.5 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.7 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.8 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.9 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.10 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).

6.11 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7. PROJETO CULTURAL

7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 2), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 3) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no Plano de Trabalho (Anexo 2).

7.3 Metas:

Meta 1 - Formação e Educação Cultural:

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

Meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

Meta 3 - Registro e Divulgação:

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.4 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto.

7.5 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 3), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência da SELCET, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no Edital.

7.8 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.11 Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (anexo 2).

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos no edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 02).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

Etapas de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos no edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção designada pela SELCET.

Etapas de Habilitação - realizada pela SELCET, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem selecionados, considerando os regramentos definidos e critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 7.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 7, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2 A Seleção dos projetos inscritos no edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET), com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante do Edital;
- tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- tenham participado de Ponto de Cultura inscrito no Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- estejam litigando judicial ou administrativamente com participante do Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
- 10.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
- 10.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 7 do Edital.
- 10.6 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 pontos.
- 10.7 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- 10.8 Os casos de empate serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação do projeto apresentado”), do item “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem;
- II - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

III - maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

- 10.9 Será desclassificada a candidatura que:
- não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos;
 - apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
 - não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
- 10.10 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
- 10.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Rio Largo e nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura de Rio Largo e da SELCET.
- 10.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET), que deve ser apresentado por meio do Formulário de Recurso (Anexo 8) e protocolado na SELCET, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 10.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 10.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Rio Largo, no site da Prefeitura de Rio Largo e nas mídias sociais oficiais do município.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, a entidade selecionada deverá entregar, de forma presencial, os documentos abaixo, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, na Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET):
- Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
 - Cópia do Estatuto Social atualizado;
 - Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
 - Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
 - Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
 - Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

Certificado de Ponto de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.2 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

- 11.3 A SELCET consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionada.
- 11.4 A SELCET emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto.
- 11.5 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
- 11.6 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da SELCET, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural.
- 11.7 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela SELCET para envio de resposta de diligência.
- 11.8 A SELCET poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
- 11.9 A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.
- 11.10 Após o prazo para as respostas das notificações de diligência, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Rio Largo, site oficial da Prefeitura de Rio Largo e mídias sociais oficiais.

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SEL CET), que deve ser apresentado por meio do Formulário de Recurso (Anexo 8) a ser protocolado na SEL CET no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 A SEL CET fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

11.14 Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo de 3 (três) dias para o envio da documentação complementar;

II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 3 (três) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência;

III. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo estabelecido, caracterizando a desistência da candidatura; ou

IV. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos do Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência do edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

11.17 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da SEL CET e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Prefeitura de Rio Largo e SEL CET considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);

Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

13.2 A SEL CET realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela SEL CET e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a SEL CET realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos do Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência do e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1A SEL CET implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

14.3 A entidade deve prestar contas à SEL CET conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.10 prazo de vigência do Edital será de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela SELCET e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

15.3 Os casos não previstos no Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção nas reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de recurso.

15.4 Os casos omissos e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela SELCET.

15.5 Os prazos previstos no Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.6 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações do Edital.

15.7 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.8 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da SELCET e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.9 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela SELCET e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.10 A SELCET e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

15.11 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.12 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.13 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.14 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.15 Dúvidas e informações referentes ao Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à SELCET, por meio do endereço eletrônico semel.smrl@gmail.com ou de forma presencial na sede da SELCET, localizada na Avenida Jesus Cristo, S/N, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP: 57.100-000.

15.16 Os casos omissos ficarão a cargo da SELCET.

15.17 Para quaisquer questões judiciais oriundas do Edital prevalecerá o Foro da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.18 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Formulário de Inscrição;

ANEXO 2: Plano de Trabalho;

ANEXO 3: Plano de Aplicação de Recursos;

ANEXO 4: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa residente em territórios rurais, assentamentos e acampamentos;

ANEXO 7: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO 9: Declaração Conjunta;

ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

1) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

VAGA COTA OU AMPLA CONCORRÊNCIA

Qual vaga irá concorrer?

Cotas

Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar:

Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

Entidade cultural com sede em território rural, assentamento ou acampamento

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento?*

- Sim
 Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. Coloque o link do Certificado de Ponto de Cultura ou envie o comprovante:		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: <input type="checkbox"/> Mulher cisgênera <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher transgênera <input type="checkbox"/> Homem transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Travesti <input type="checkbox"/> Não desejo informar 3.4.1. <input type="checkbox"/> Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: <input type="checkbox"/> Lésbica <input type="checkbox"/> Gay <input type="checkbox"/> Bissexual <input type="checkbox"/> Assexual <input type="checkbox"/> Pansexual <input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Não desejo informar 3.5.1. <input type="checkbox"/> Outros _____		
3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional? <input type="checkbox"/> Não pertencem a povo ou comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Extrativistas Costeiros e Marinheiros <input type="checkbox"/> Andriobeiros <input type="checkbox"/> Faxinalenses <input type="checkbox"/> Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/ Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Apanhadores de Flore Sempre-vivas <input type="checkbox"/> Benzedeiros <input type="checkbox"/> Caboclos <input type="checkbox"/> Catadores de Mangaba <input type="checkbox"/> Caiçaras <input type="checkbox"/> Catingueiros <input type="checkbox"/> Cipozeiros <input type="checkbox"/> Extrativistas <input type="checkbox"/> Fundo e Fecho de Pasto <input type="checkbox"/> Geraizeiros <input type="checkbox"/> Ilhéus <input type="checkbox"/> Morroquianos <input type="checkbox"/> Pantaneiros <input type="checkbox"/> Pescadores Artesanais <input type="checkbox"/> Povo Pomerano <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Povos Indígenas <input type="checkbox"/> Quebradeiras de Coco Babaçu <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Raizeiros <input type="checkbox"/> Retireiros do Araguaia <input type="checkbox"/> Ribeirinhos <input type="checkbox"/> Vazanteiros <input type="checkbox"/> Verezeiros		
3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> 3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.10.2. UF:	
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:
3.10.3. CEP:	3.11. DDD / Telefone:	
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:
3.15. E-mail:		
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? <input type="checkbox"/> menos de 3 anos <input type="checkbox"/> de 3 a 5 anos <input type="checkbox"/> de 5 a 10 anos <input type="checkbox"/> mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural? <input type="checkbox"/> menos de 3 anos <input type="checkbox"/> de 3 a 5 anos <input type="checkbox"/> de 6 a 10 anos <input type="checkbox"/> de 10 a 15 anos <input type="checkbox"/> mais de 15 anos			
4.2. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas? <input type="checkbox"/> zona urbana central <input type="checkbox"/> áreas atingidas por barragem <input type="checkbox"/> zona urbana periférica <input type="checkbox"/> territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) <input type="checkbox"/> zona rural <input type="checkbox"/> comunidades quilombolas (terra intulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares) <input type="checkbox"/> regiões de fronteira <input type="checkbox"/> território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc) <input type="checkbox"/> área de vulnerabilidade social <input type="checkbox"/> unidades habitacionais <input type="checkbox"/> regiões com baixo índice de Desenvolvimento Humano – IDH <input type="checkbox"/> regiões de alto índice de violência			
4.3. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014? <input type="checkbox"/> intercâmbio artístico-culturais e residências <input type="checkbox"/> livro, leitura e literatura <input type="checkbox"/> cultura, comunicação e mídia livre <input type="checkbox"/> cultura e educação <input type="checkbox"/> memória e patrimônio cultural <input type="checkbox"/> cultura e meio ambiente <input type="checkbox"/> cultura e juventude <input type="checkbox"/> cultura e saúde <input type="checkbox"/> conhecimentos tradicionais <input type="checkbox"/> cultura digital <input type="checkbox"/> cultura, infância e adolescência <input type="checkbox"/> agente cultura viva <input type="checkbox"/> cultura e direitos humanos <input type="checkbox"/> cultura circense <input type="checkbox"/> economia criativa e solidária			
4.3.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura? <input type="checkbox"/> Culturas indígenas <input type="checkbox"/> Culturas Populares <input type="checkbox"/> Culturas de Matriz Africana <input type="checkbox"/> Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares <input type="checkbox"/> Cultura e Mulheres <input type="checkbox"/> Cultura Hip Hop <input type="checkbox"/> Linguagens Artísticas <input type="checkbox"/> Culturas Tradicionais <input type="checkbox"/> Acessibilidade Cultural e Equidade <input type="checkbox"/> Cultura Alimentar <input type="checkbox"/> Gênero e Diversidade <input type="checkbox"/> Cultura e Territórios Rurais <input type="checkbox"/> Cultura Urbana e Direito à Cidade <input type="checkbox"/> Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana <input type="checkbox"/> Outra. Qual?			
4.4. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social?			
<input type="checkbox"/>	Regiões periféricas	<input type="checkbox"/>	Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local	<input type="checkbox"/>	Assentamentos e acampamentos
<input type="checkbox"/>	Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos	<input type="checkbox"/>	Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
<input type="checkbox"/>	Zonas especiais de interesse social	<input type="checkbox"/>	Áreas atingidas por desastres naturais
<input type="checkbox"/>	Territórios quilombolas	<input type="checkbox"/>	Territórios indígenas
<input type="checkbox"/>	Territórios rurais	<input type="checkbox"/>	Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
<input type="checkbox"/>	Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade	<input type="checkbox"/>	Outra. Qual?

econômica ou social

4.5A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

4.6 A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

4.7 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

4.8 Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade. (até 800 caracteres)

4.9 Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, aplicar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10 A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11 A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;

Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

2) PLANO DE TRABALHO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026**

ANEXO 2

PLANO DE TRABALHO**ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;

Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;

Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;

Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;

Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;

Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;

Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;

Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e

Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;

Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;

Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;

Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e

Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;

b) piso tátil;

c) rampas;

d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

e) corrimãos e guarda-corpos;

f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência e pessoas idosas;

i) iluminação adequada;

j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

b) sistema Braille;

c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;

f) linguagem simples;

g) textos adaptados para software de leitor de tela; e

h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.

Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção. Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:

Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

O que se pretende alcançar com a realização do projeto?

Quais objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto? Defina o objetivo geral:

Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e

Meta 3 - Registro e Divulgação.

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL	
Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).	
a) Planos de Formação e Capacitação	
Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 (acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL			
Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.			
a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:			
Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			

d) Produtos gerados com a realização da Meta:**META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO**

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:**c) Resultados esperados para a Meta:****d) Produtos gerados com a realização da Meta:****4. EQUIPE**

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por: no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.

pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE COLETIVA OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?**7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?****8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

12.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

12.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) _____, _____/_____/_____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

3) PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026
ANEXO 3
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Orientações:

a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).

b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:

• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:

Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>

Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.

OU

• Pannel de Preços do Governo Federal:

Link: <http://paineldepresos.planejamento.gov.br/>

OU

• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.

c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).

d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

f) Preencha os campos que estão em branco.

g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:										
CNPJ:										
TÍTULO DO PROJETO:										
Especificação / Descrição da Meta:										VALOR TOTAL DAS METAS
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	de R\$ 0,00
		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL								
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00				
1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00				
1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00				
1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos					RS 0,00				

	do TCC para atingir os objetivos da Meta												
Especificação / Descrição da Meta:		META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL											
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	de	de	de	RS 0,00
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00							
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00							
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00							
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00							
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00							
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00							
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00							
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00							
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00							
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00							
Especificação / Descrição da Meta:		META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO											
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBS: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	de	de	de	RS 0,00
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00							
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00							
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00							
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00							
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00							
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00							
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00							
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00							
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00							
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00							
Especificação / Descrição da Meta:		META XX - XXXXX											
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	de	de	de	RS 0,00
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					RS 0,00							

	os objetivos da Meta									
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00				
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00				
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00				
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00				
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00				
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00				
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00				
VALOR TOTAL DO PROJETO										RS 0,00

4) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026
ANEXO 4
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
 DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou
 _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

5) AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026
ANEXO 5
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 (para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
 DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da
 Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

6) AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA RESIDENTE EM TERRITÓRIOS RURAIS, ASSENTAMENTOS E ACAMPAMENTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026

ANEXO 6

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA RESIDENTE EM TERRITÓRIOS RURAIS, ASSENTAMENTOS E ACAMPAMENTOS

(para entidade cultural com sede em territórios rurais, assentamentos e acampamentos)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, representante legal da entidade cultural _____ DECLARO, para fins de participação no Edital 004/2024, que a entidade cultural tem sede em territórios rurais, assentamentos ou acampamentos _____ (especificar a localidade).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, de de 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE

7) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026**

ANEXO 7

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

- a) A pontuação máxima do item será de 100 pontos.
 b) Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
 c) Os casos de empate serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação do projeto apresentado”), do item “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem;

II - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

III - maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

- d) Será desclassificada a candidatura que:
 não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos;
 apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
 não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
I	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto ou Pontão de Cultura atende aos seguintes critérios:				30 pontos
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	
b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	
II	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	33 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	
f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	
g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
III	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	22 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
IV	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos

8) FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026**

ANEXO 8

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural

Nome do projeto:

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 202__.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

9) DECLARAÇÃO CONJUNTA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026**

ANEXO 9

DECLARAÇÃO CONJUNTA*(Rubricar todas as páginas)*

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG), CPF nº _____ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural, CNPJ nº _____, inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de

Cultura Viva, DECLARO:

Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Autorizar a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET) e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);

Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET) e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

Sobre os bens remanescentes, que:

Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) _____, _____ / _____ / _____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

10) MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026**

ANEXO 10

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2026

1. FINALIDADE	
O Município de Rio Largo, representado pela Prefeitura de Rio Largo, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.	
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. ENTE PÚBLICO	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Nome do responsável legal:	
Cargo:	
Registro Geral (RG):	CPF:
Ato de nomeação:	
2.2. ENTIDADE CULTURAL	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Nome do responsável legal:	
Cargo:	
Registro Geral (RG):	CPF:
Endereço completo do responsável legal:	
3. OBJETO	
3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital XXX, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.	
4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
4.1. Do Município de Rio Largo	
Incumbe à Prefeitura de Rio Largo observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:	
I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;	
II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;	
III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;	
IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;	
V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;	
VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;	
VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;	
VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;	
IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;	
X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;	
XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;	
XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;	
XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;	
XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;	
XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;	
XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;	
XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;	
XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.	
XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;	
XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;	
XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.	
4.2. Da Entidade Cultural	
Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:	
I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;	
II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;	
III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;	
IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;	
V - enviar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;	
VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;	
VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultural Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;	
VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;	
IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou semelhantes;	
X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;	
XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;	
XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;	
XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;	
XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e	
XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.	
5. DOS VALORES	
Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R\$XXXX, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2023.	
5.1 Da movimentação dos recursos financeiros	
Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.	
5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:	
I - em caderneta de poupança, ou	
II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.	
5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.	
5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.	
5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.	
5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:	
I - seja realizado durante a vigência do TCC;	
II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;	

<p>III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.</p> <p>5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.</p>	
6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	
<p>6.1. A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:</p> <p>I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;</p> <p>II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;</p> <p>III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;</p> <p>IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);</p> <p>V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.</p> <p>6.2. A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.</p> <p>6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.</p>	
7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
<p>7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:</p> <p>I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;</p> <p>II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;</p> <p>III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.</p> <p>7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.</p> <p>7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.</p> <p>7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:</p> <p>I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;</p> <p>II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e</p> <p>III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.</p> <p>7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:</p> <p>I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou</p> <p>II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.</p>	
8. DOS BENS REMANESCENTES	
<p>8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.</p> <p>8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.</p> <p>8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:</p> <p>I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou</p> <p>II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.</p> <p>8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.</p> <p>8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.</p> <p>8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.</p> <p>8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.</p> <p>8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.</p>	
9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	
<p>9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.</p> <p>9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:</p> <p>9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;</p> <p>9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:</p> <p>I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;</p> <p>II - a tradução para qualquer idioma;</p> <p>III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;</p> <p>IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.</p> <p>9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.</p>	
10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
<p>10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.</p> <p>10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.</p> <p>10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.</p>	
11. DA RESCISÃO	
<p>11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.</p> <p>11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.</p> <p>11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.</p> <p>11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.</p>	
12. DA PUBLICAÇÃO	
O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.	
13. DO FORO	
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de Rio Largo.	
14. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.	
(assinado eletronicamente) NOME CARGO Representante legal da entidade cultural	(assinado eletronicamente) Representante legal do órgão ou entidade pública

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:25F15681

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 045/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

HORA HOMEM					
Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES	Hora	7.400		
	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS	Hora	9.000		
	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de MÁQUINAS	Hora	2.500		

PEÇAS E COMPONENTES					
Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Reposição/fornecimento de peças e acessórios de VEÍCULOS LEVES . Percentual de desconto sobre as peças é de no mínimo 10%.	Ano	1.950.000,00		
2	Reposição/fornecimento de peças e acessórios de VEÍCULOS PESADOS . Percentual de Desconto sobre as peças é de no mínimo 10 %.	Ano	4.800.000,00		
3	Reposição/fornecimento de peças e acessórios de MÁQUINAS . Percentual de Desconto sobre as peças é de no mínimo 10 %.	Ano	1.440.000,00		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dia úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

RAFAELLA WYLÂNIA DE OLIVEIRA RAMOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:F97646CF

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA À LEI Nº 591/2026

ERRATA À LEI Nº 591/2026
DE 19 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre o reajuste no vencimento dos servidores integrantes da rede pública municipal de ensino de Craíbas/AL e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação pertinente, torna pública a presente ERRATA da Lei nº 591/2026, em razão de erro material constatado na publicação original, consistente na ausência das tabelas constantes dos Anexos I e II, bem como da correspondente menção expressa aos referidos anexos nos incisos do art. 1º da norma, promovendo-se, ainda, a republicação integral dos Anexos I e II com as devidas correções materiais, substituindo-se as tabelas anteriormente publicadas..

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos profissionais do magistério e de apoio da rede de ensino municipal, integrantes dos quadros permanentes da Educação deste Município, elencados de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020 com redação conferida pela Lei Federal nº 14.276/2021, nos seguintes termos:

I - 2% (dois por cento), a incidir sobre os vencimentos referentes ao mês de maio do ano em curso;

II - 3,4% (três inteiros e quatro décimos por cento), a incidir sobre os vencimentos referentes ao mês de outubro do ano em curso.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos profissionais do magistério e de apoio da rede de ensino municipal, integrantes dos quadros permanentes da Educação deste Município, elencados de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020 com redação conferida pela Lei Federal nº 14.276/2021, nos seguintes termos:

I - 2% (dois por cento), a incidir sobre os vencimentos referentes ao mês de maio do ano em curso, conforme Tabela do Anexo I;

II - 3,4% (três inteiros e quatro décimos por cento), a incidir sobre os vencimentos referentes ao mês de outubro do ano em curso, conforme Tabela do Anexo II.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Lei Ordinária nº 591, de 19 de maio de 2026, registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no Mural de Publicações afixado no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Craíbas, bem como encaminhada para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – DOAMA, teve sua publicação retificada em razão da ausência material das Tabelas constantes dos Anexos I e II, bem como da correspondente menção aos referidos anexos nos incisos do art. 1º da norma, promovendo-se, ainda, a republicação integral dos Anexos I e II com as devidas correções materiais, conforme ERRATA publicada nesta data.

Craíbas/AL, 25 de maio de 2026.

VITOR SIMPLICIO BARBOSA

Secretário de Administração de Recursos Humanos

ANEXO I

40 HORAS SEMANAIS PROFESSOR (PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO - CARGO EM EXTINÇÃO) TABELA Nº 01									
Nível	Classes								3%
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	(0 a 3)	(3 a 6)	(6 a 9)	(9 a 12)	(12 a 15)	(15 a 18)	(18 a 21)	(21 a 24)	(+24)
I – LICENCIATURA PLENA	R\$5.688,14	R\$5.858,78	R\$6.034,55	R\$6.215,58	R\$6.402,05	R\$6.594,11	R\$6.791,94	R\$6.995,69	R\$7.205,57

II – ESPECIALIZAÇÃO	10%	RS6.256,95	RS6.444,66	RS6.638,00	RS6.837,14	RS7.042,26	RS7.253,52	RS7.471,13	RS7.695,26	RS7.926,12
III – MESTRADO	15%	RS7.195,50	RS7.411,36	RS7.633,70	RS7.862,71	RS8.098,60	RS8.341,55	RS8.591,80	RS8.849,55	RS9.115,04
IV - DOUTORADO	50%	RS10.793,25	RS11.117,04	RS11.450,55	RS11.794,07	RS12.147,89	RS12.512,33	RS12.887,70	RS13.274,33	RS13.672,56
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 15%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 50%										

30 HORAS SEMANAIS PROFESSOR (PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO - CARGO EM EXTINÇÃO) TABELA Nº 02											
Nível		Classes									3%
		A (0 a 3)	B (3 a 6)	C (6 a 9)	D (9 a 12)	E (12 a 15)	F (15 a 18)	G (18 a 21)	H (21 a 24)	I (+24)	
I – LICENCIATURA PLENA		RS4.266,10	RS4.394,08	RS4.525,91	RS4.661,68	RS4.801,53	RS4.945,58	RS5.093,95	RS5.246,76	RS5.404,17	
II – ESPECIALIZAÇÃO	10%	RS4.692,71	RS4.833,49	RS4.978,50	RS5.127,85	RS5.281,69	RS5.440,14	RS5.603,34	RS5.771,44	RS5.944,58	
III – MESTRADO	15%	RS5.396,62	RS5.558,51	RS5.725,27	RS5.897,03	RS6.073,94	RS6.256,16	RS6.443,84	RS6.637,16	RS6.836,27	
IV - DOUTORADO	50%	RS8.094,92	RS8.337,77	RS8.587,91	RS8.845,54	RS9.110,91	RS9.384,24	RS9.665,76	RS9.955,74	RS10.254,41	
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 15%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 50%											

25 HORAS SEMANAIS PROFESSOR (PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO - CARGO EM EXTINÇÃO) TABELA Nº 03											
Nível		Classes									3%
		A (0 a 3)	B (3 a 6)	C (6 a 9)	D (9 a 12)	E (12 a 15)	F (15 a 18)	G (18 a 21)	H (21 a 24)	I (+24)	
I – LICENCIATURA PLENA		RS3.555,09	RS3.661,74	RS3.771,59	RS3.884,74	RS4.001,29	RS4.121,32	RS4.244,96	RS4.372,31	RS4.503,48	
II – ESPECIALIZAÇÃO	10%	RS3.910,60	RS4.027,92	RS4.148,75	RS4.273,22	RS4.401,41	RS4.533,46	RS4.669,46	RS4.809,54	RS4.953,83	
III – MESTRADO	15%	RS4.497,19	RS4.632,10	RS4.771,07	RS4.914,20	RS5.061,63	RS5.213,47	RS5.369,88	RS5.530,98	RS5.696,90	
IV - DOUTORADO	50%	RS6.745,78	RS6.948,16	RS7.156,60	RS7.371,30	RS7.592,44	RS7.820,21	RS8.054,82	RS8.296,46	RS8.545,36	
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 15%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 50%											

20 HORAS SEMANAIS PROFESSOR (PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO - CARGO EM EXTINÇÃO) TABELA Nº 04											
Nível		Classes									3%
		A (0 a 3)	B (3 a 6)	C (6 a 9)	D (9 a 12)	E (12 a 15)	F (15 a 18)	G (18 a 21)	H (21 a 24)	I (+24)	
I – LICENCIATURA PLENA		RS2.844,06	RS2.929,38	RS3.017,26	RS3.107,78	RS3.201,01	RS3.297,05	RS3.395,96	RS3.497,84	RS3.602,77	
II – ESPECIALIZAÇÃO	10%	RS3.128,47	RS3.222,32	RS3.318,99	RS3.418,56	RS3.521,12	RS3.626,75	RS3.735,55	RS3.847,62	RS3.963,05	
III – MESTRADO	15%	RS3.597,74	RS3.705,67	RS3.816,84	RS3.931,31	RS4.049,28	RS4.170,76	RS4.295,88	RS4.424,76	RS4.557,50	
IV - DOUTORADO	50%	RS5.396,60	RS5.558,50	RS5.725,26	RS5.897,01	RS6.073,93	RS6.256,14	RS6.443,83	RS6.637,14	RS6.836,26	
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 15%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 50%											

30 HORAS SEMANAIS CARGOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, MERENDEIRO(A) ESCOLAR, VIGILANTE ESCOLAR, MOTORISTA ESCOLAR) TABELA Nº 05												
Nível		Classes										3%
		0 (0 a 3)	B (3 a 6)	C (6 a 9)	D (9 a 12)	E (12 a 15)	F (15 a 18)	G (18 a 21)	H (21 a 24)	I (24 a 27)	J (27 a 30)	
I ENS. FUND. COMPLETO		RS1.791,01	RS1.844,74	RS1.900,08	RS1.957,08	RS2.015,80	RS2.076,27	RS2.138,56	RS2.202,72	RS2.268,80	RS2.336,86	RS2.406,97
II ENS. MÉDIO	5%	RS1.880,56	RS1.936,98	RS1.995,09	RS2.054,94	RS2.116,59	RS2.180,09	RS2.245,49	RS2.312,85	RS2.382,24	RS2.453,70	RS2.527,32
III ENS. TÉCNICO	20%	RS2.256,67	RS2.324,37	RS2.394,10	RS2.465,93	RS2.539,90	RS2.616,10	RS2.694,59	RS2.775,42	RS2.858,69	RS2.944,45	RS3.032,78
IV SUPERIOR	10%	RS2.482,34	RS2.556,81	RS2.633,51	RS2.712,52	RS2.793,90	RS2.877,71	RS2.964,04	RS3.052,96	RS3.144,55	RS3.238,89	RS3.336,06
V ESPECIALIZAÇÃO	10%	RS2.730,57	RS2.812,49	RS2.896,87	RS2.983,77	RS3.073,28	RS3.165,48	RS3.260,45	RS3.358,26	RS3.459,01	RS3.562,78	RS3.669,66
VI MESTRADO	15%	RS3.140,16	RS2.896,87	RS2.983,77	RS3.073,28	RS3.165,48	RS3.260,45	RS3.358,26	RS3.459,01	RS3.562,78	RS3.669,66	RS3.779,75
VII DOUTORADO	50%	RS4.710,24	RS4.851,55	RS4.997,09	RS5.147,01	RS5.301,42	RS5.460,46	RS5.624,27	RS5.793,00	RS5.966,79	RS6.145,79	RS6.330,17
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%												

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 20%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V 10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V E VI 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS VI E VII 50%

30 HORAS SEMANAIS CARGO - ASSISTENTE AD. EDUCACIONAL E SECRETÁRIO ESCOLAR TABELA Nº 06												
Nível		Classes										3%
		A (0 a 3)	B (3 a 6)	C (6 a 9)	D (9 a 12)	E (12 a 15)	F (15 a 18)	G (18 a 21)	H (21 a 24)	I (24 a 27)	J (27 a 30)	
I ENS. MÉDIO		RS2.051,52	RS2.113,07	RS2.176,46	RS2.241,75	RS2.309,00	RS2.378,27	RS2.449,62	RS2.523,11	RS2.598,80	RS2.676,77	RS2.757,07
II ENS. TÉCNICO	10%	RS2.256,67	RS2.324,37	RS2.394,10	RS2.465,93	RS2.539,90	RS2.616,10	RS2.694,58	RS2.775,42	RS2.858,68	RS2.944,45	RS3.032,78
III SUPERIOR	10%	RS2.482,34	RS2.556,81	RS2.633,51	RS2.712,52	RS2.793,89	RS2.877,71	RS2.964,04	RS3.052,96	RS3.144,55	RS3.238,89	RS3.336,06
IV ESPECIALIZAÇÃO	10%	RS2.730,57	RS2.812,49	RS2.896,87	RS2.983,77	RS3.073,28	RS3.165,48	RS3.260,45	RS3.358,26	RS3.459,01	RS3.562,78	RS3.669,66
V MESTRADO	15%	RS3.140,16	RS3.234,36	RS3.331,39	RS3.431,34	RS3.534,28	RS3.640,31	RS3.749,51	RS3.862,00	RS3.977,86	RS4.097,20	RS4.220,11
VI DOUTORADO	50%	RS4.710,24	RS4.851,55	RS4.997,09	RS5.147,00	RS5.301,42	RS5.460,46	RS5.624,27	RS5.793,00	RS5.966,79	RS6.145,79	RS6.330,17
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V 15%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V E VI 50%												

ANEXO II

40 HORAS SEMANAIS PROFESSOR (PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO - CARGO EM EXTINÇÃO) TABELA Nº 01												
Nível		Classes										3%
		A (0 a 3)	B (3 a 6)	C (6 a 9)	D (9 a 12)	E (12 a 15)	F (15 a 18)	G (18 a 21)	H (21 a 24)	I (+24)		
I – LICENCIATURA PLENA		RS5.881,54	RS6.057,99	RS6.239,73	RS6.426,92	RS6.619,73	RS6.818,32	RS7.022,87	RS7.233,55	RS7.450,56	RS7.684,56	RS7.925,56
II – ESPECIALIZAÇÃO	10%	RS6.469,69	RS6.663,78	RS6.863,70	RS7.069,61	RS7.281,70	RS7.500,15	RS7.725,15	RS7.956,91	RS8.195,61	RS8.442,96	RS8.697,61
III – MESTRADO	15%	RS7.440,15	RS7.663,35	RS7.893,25	RS8.130,05	RS8.373,95	RS8.625,17	RS8.883,93	RS9.150,44	RS9.424,96	RS9.705,44	RS9.992,96
IV - DOUTORADO	50%	RS11.160,22	RS11.495,03	RS11.839,88	RS12.195,08	RS12.560,93	RS12.937,76	RS13.325,89	RS13.725,67	RS14.137,44	RS14.559,44	RS14.987,44
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 15%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 50%												

30 HORAS SEMANAIS PROFESSOR (PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO - CARGO EM EXTINÇÃO) TABELA Nº 02												
Nível		Classes										3%
		A (0 a 3)	B (3 a 6)	C (6 a 9)	D (9 a 12)	E (12 a 15)	F (15 a 18)	G (18 a 21)	H (21 a 24)	I (+24)		
I – LICENCIATURA PLENA		RS4.411,15	RS4.543,48	RS4.679,79	RS4.820,18	RS4.964,79	RS5.113,73	RS5.267,14	RS5.425,16	RS5.587,91	RS5.756,91	RS5.932,91
II – ESPECIALIZAÇÃO	10%	RS4.852,27	RS4.997,83	RS5.147,77	RS5.302,20	RS5.461,27	RS5.625,11	RS5.793,86	RS5.967,67	RS6.147,67	RS6.332,67	RS6.524,67
III – MESTRADO	15%	RS5.580,10	RS5.747,51	RS5.919,93	RS6.097,53	RS6.280,46	RS6.468,87	RS6.662,94	RS6.862,82	RS7.068,71	RS7.284,71	RS7.502,71
IV - DOUTORADO	50%	RS8.370,16	RS8.621,26	RS8.879,90	RS9.146,30	RS9.420,69	RS9.703,31	RS9.994,41	RS10.294,24	RS10.603,06	RS10.924,24	RS11.254,24
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 15%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 50%												

25 HORAS SEMANAIS PROFESSOR (PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO - CARGO EM EXTINÇÃO) TABELA Nº 03												
Nível		Classes										3%
		A (0 a 3)	B (3 a 6)	C (6 a 9)	D (9 a 12)	E (12 a 15)	F (15 a 18)	G (18 a 21)	H (21 a 24)	I (+24)		
I – LICENCIATURA PLENA		RS3.675,96	RS3.786,24	RS3.899,83	RS4.016,82	RS4.137,33	RS4.261,45	RS4.389,29	RS4.520,97	RS4.656,60	RS4.797,24	RS4.942,96
II – ESPECIALIZAÇÃO	10%	RS4.043,56	RS4.164,86	RS4.289,81	RS4.418,50	RS4.551,06	RS4.687,59	RS4.828,22	RS4.973,06	RS5.122,26	RS5.274,96	RS5.429,26
III – MESTRADO	15%	RS4.650,09	RS4.789,59	RS4.933,28	RS5.081,28	RS5.233,72	RS5.390,73	RS5.552,45	RS5.719,02	RS5.890,59	RS6.067,02	RS6.249,59

IV - DOUTORADO	50%	R\$6.975,13	R\$7.184,39	R\$7.399,92	R\$7.621,92	R\$7.850,57	R\$8.086,09	R\$8.328,67	R\$8.578,54	R\$8.835,89
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 15%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 50%										

20 HORAS SEMANAIS PROFESSOR (PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO - CARGO EM EXTINÇÃO) TABELA Nº 04

Nível	Classes	3%								
		A	B	C	D	E	F	G	H	I
		(0 a 3)	(3 a 6)	(6 a 9)	(9 a 12)	(12 a 15)	(15 a 18)	(18 a 21)	(21 a 24)	(24 a 27)
I – LICENCIATURA PLENA		R\$2.940,76	R\$3.028,98	R\$3.119,85	R\$3.213,45	R\$3.309,85	R\$3.409,15	R\$3.511,42	R\$3.616,76	R\$3.725,27
II – ESPECIALIZAÇÃO	10%	R\$3.234,84	R\$3.331,88	R\$3.431,84	R\$3.534,79	R\$3.640,84	R\$3.750,06	R\$3.862,56	R\$3.978,44	R\$4.097,79
III – MESTRADO	15%	R\$3.720,06	R\$3.831,66	R\$3.946,61	R\$4.065,01	R\$4.186,96	R\$4.312,57	R\$4.441,95	R\$4.575,21	R\$4.712,46
IV - DOUTORADO	50%	R\$5.580,09	R\$5.747,49	R\$5.919,92	R\$6.097,52	R\$6.280,44	R\$6.468,86	R\$6.662,92	R\$6.862,81	R\$7.068,69
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 15%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 50%										

30 HORAS SEMANAIS CARGOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, MERENDEIRO(A) ESCOLAR, VIGILANTE ESCOLAR, MOTORISTA ESCOLAR) TABELA Nº 05

Nível	Classes	3%										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
		(0 a 3)	(3 a 6)	(6 a 9)	(9 a 12)	(12 a 15)	(15 a 18)	(18 a 21)	(21 a 24)	(24 a 27)	(27 a 30)	(30 a 33)
I ENS. FUND. COMPLETO		R\$1.851,90	R\$1.907,46	R\$1.964,68	R\$2.023,62	R\$2.084,33	R\$2.146,86	R\$2.211,27	R\$2.277,60	R\$2.345,93	R\$2.416,31	R\$2.488,80
II ENS. MÉDIO	5%	R\$1.944,50	R\$2.002,83	R\$2.062,91	R\$2.124,80	R\$2.188,55	R\$2.254,20	R\$2.321,83	R\$2.391,48	R\$2.463,23	R\$2.537,12	R\$2.613,24
III ENS. TÉCNICO	20%	R\$2.333,39	R\$2.403,40	R\$2.475,50	R\$2.549,76	R\$2.626,26	R\$2.705,04	R\$2.786,19	R\$2.869,78	R\$2.955,87	R\$3.044,55	R\$3.135,89
IV SUPERIOR	10%	R\$2.566,73	R\$2.643,74	R\$2.723,05	R\$2.804,74	R\$2.888,88	R\$2.975,55	R\$3.064,81	R\$3.156,76	R\$3.251,46	R\$3.349,00	R\$3.449,48
V ESPECIALIZAÇÃO	10%	R\$2.823,41	R\$2.908,11	R\$2.995,35	R\$3.085,21	R\$3.177,77	R\$3.273,10	R\$3.371,30	R\$3.472,43	R\$3.576,61	R\$3.683,91	R\$3.794,42
VI MESTRADO	15%	R\$3.246,92	R\$3.344,35	R\$3.444,68	R\$3.548,02	R\$3.654,46	R\$3.764,09	R\$3.877,01	R\$3.993,32	R\$4.113,12	R\$4.236,52	R\$4.363,61
VII DOUTORADO	50%	R\$4.870,38	R\$5.016,49	R\$5.166,98	R\$5.321,99	R\$5.481,65	R\$5.646,10	R\$5.815,48	R\$5.989,95	R\$6.169,65	R\$6.354,74	R\$6.545,38
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 20%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V E VI 15%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS VI E VII 50%												

30 HORAS SEMANAIS CARGO - ASSISTENTE AD. EDUCACIONAL E SECRETÁRIO ESCOLAR TABELA Nº 06

Nível	Classes	3%										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
		(0 a 3)	(3 a 6)	(6 a 9)	(9 a 12)	(12 a 15)	(15 a 18)	(18 a 21)	(21 a 24)	(24 a 27)	(27 a 30)	(30 a 33)
I ENS. MÉDIO		R\$2.121,28	R\$2.184,92	R\$2.250,47	R\$2.317,98	R\$2.387,52	R\$2.459,14	R\$2.532,92	R\$2.608,91	R\$2.687,17	R\$2.767,79	R\$2.850,82
II ENS. TÉCNICO	10%	R\$2.333,41	R\$2.403,41	R\$2.475,51	R\$2.549,78	R\$2.626,27	R\$2.705,06	R\$2.786,21	R\$2.869,80	R\$2.955,89	R\$3.044,57	R\$3.135,91
III SUPERIOR	10%	R\$2.566,75	R\$2.643,75	R\$2.723,06	R\$2.804,76	R\$2.888,90	R\$2.975,57	R\$3.064,83	R\$3.156,78	R\$3.251,48	R\$3.349,03	R\$3.449,50
IV ESPECIALIZAÇÃO	10%	R\$2.823,42	R\$2.908,13	R\$2.995,37	R\$3.085,23	R\$3.177,79	R\$3.273,12	R\$3.371,32	R\$3.472,45	R\$3.576,63	R\$3.683,93	R\$3.794,45
V MESTRADO	15%	R\$3.246,94	R\$3.344,35	R\$3.444,68	R\$3.548,02	R\$3.654,46	R\$3.764,09	R\$3.877,01	R\$3.993,32	R\$4.113,12	R\$4.236,52	R\$4.363,61
VI DOUTORADO	50%	R\$4.870,41	R\$5.016,52	R\$5.167,01	R\$5.322,02	R\$5.481,68	R\$5.646,14	R\$5.815,52	R\$5.989,98	R\$6.169,68	R\$6.354,77	R\$6.545,42
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V 15%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V E VI 50%												

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:DEE70124